

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: uma revisão
bibliográfica sobre os principais aspectos de intervenção



São Luís
2023

JEANNE DE NAZARÉ DA LUZ DELGADO

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: uma revisão
bibliográfica sobre os principais aspectos de intervenção

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Faculdade EDUFOR, como requisito obrigatório para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Enaire de Maria Sousa da Silva

São Luís/MA

2023

D352a Delgado, Jeanne de Nazaré da Luz

A atuação do serviço social no sistema prisional: uma revisão bibliográfica sobre os principais aspectos de intervenção / Jeanne de Nazaré da Luz Delgado — São Luís: Faculdade Edufor, 2023.

114 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (ODONTOLOGIA) — Faculdade Edufor - São Luís, 2023.

Orientador(a) : Enaire de Maria Sousa da Silva

1. Serviço Social. 2. Sistema Prisional. 3. Atuação profissional. 4. Particularidades. I. Título.

FACULDADE EDUFOR SÃO LUÍS

CDU 36:343.811

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: uma revisão bibliográfica sobre os principais aspectos de intervenção

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Faculdade EDUFOR, como requisito obrigatório para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

São Luís, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Aylana Cristina Rabelo Silva

Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)

Prof.^a Enaire de Maria Sousa da Silva

Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA)

Orientador(a)

Prof.^a Izamara Nunes Sousa

Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)

Dedico este trabalho à Deus, que me dá forças e coragem para enfrentar os desafios da vida.

A meu pai, Waldimar Póvoas Delgado (in memoriam), meu eterno amor e exemplo de vida. À minha mãe, meu filho e meu marido que são minha base.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus por ter me permitido chegar até aqui, pois sem ele nada disto seria possível.

Aos meus pais, Waldimar Póvoas Delgado (in memoriam) e Maria de Nazaré da Luz Delgado por terem, apesar de tantas dificuldades, me proporcionado uma educação de qualidade.

Ao meu filho, Carlos Eduardo Delgado de Magalhães, por estar ao meu lado me incentivando e sempre me lembrando do quanto do sou capaz.

Ao meu marido, César Augusto Leite Silva, por ser no decorrer desses quatro anos o meu maior apoiador, por não me deixar desistir, por sempre estar ao meu lado em todos os momentos. Essa conquista é nossa!

Aos meus irmãos, cunhadas, cunhado, sobrinhos, sobrinhas-netas que sempre estiveram ao meu lado acreditando em meus sonhos.

A todas as queridas professoras que no decorrer da graduação contribuíram com uma formação acadêmica de qualidade e excelência.

A minha professora e orientadora Enaire de Maria Sousa da Silva por estar sempre disponibilizar-se no decorrer da escrita deste trabalho de conclusão de curso.

À todas e todos os meus colegas de graduação, por fazerem parte desta incrível jornada.

E por fim, agradecer aos que de forma direta ou indireta contribuíram para a realização da minha tão sonhada graduação.

Alvará de Soltura

[...] faltou a passagem que conduziria
à tão sonhada liberdade
egressos em regresso
ansiosos pelo lar
homens que se cruzaram
nas paradas, terminais,
encontros que evitaram
confrontos
os “corres” da vida
instigam recaídas
para quem falta pão
a pena foi paga
só faltou libertação
de cidade em cidade
dor, humilhação!
falta pouco
estão na
direção
os planos para o amanhecer
café cedo no albergue
e passagens
“tomara que a assistente social não
atrase”
trocaram telefonemas, comida e
histórias
quis trocar o verbo
de
ouvir passei a
sentir versos
cotidianos

Mariana Reis (2018)

RESUMO

Com o aumento da população carcerária no Brasil, novas problemáticas foram impostas ao contexto do encarceramento em massa de grupos subalternizados historicamente. Diante dessa circunstância, o assistente social passa a ser demandado a atuar junto ao sistema prisional, sobretudo no que tange à garantia dos direitos humanos e de desenvolvimento de projetos vinculados ao processo de ressocialização dos sujeitos presos. Deste modo, como é um espaço em que as expressões da chamada “questão social”, a qual se caracteriza objeto de trabalho do assistente social, se reproduzem em larga medida, torna-se imprescindível o desenvolvimento de estudos que possam possibilitar, à sociedade em geral e à categoria profissional, um olhar ampliado sobre as especificidades que compõem este espaço sócio-ocupacional do assistente social. Sendo assim, o presente trabalho de conclusão de curso tem por objetivo analisar as particularidades da atuação do assistente social no sistema prisional, considerando aspectos relevantes ao desenvolvimento de seus processos de trabalho no cenário contemporâneo. Além disso, com um caráter qualitativo e pautado no método do materialismo histórico-dialético, o trabalho teve como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica, que inicialmente direcionou-se às reflexões acerca das peculiaridades sócio-históricas do sistema prisional e sua relação com o Serviço Social e, após isso, ressaltou-se às particularidades da atuação do assistente social com base em literatura já existente e retirada de bancos de dados como Google Acadêmico, SCIELO, dentre outros. Como principais resultados da pesquisa, verificou-se que o trabalho do assistente social é potencialmente relevante, que através dos seus processos de planejamento, gestão, execução e avaliação de programas e projetos nos espaços das prisões, coadunam essas atividades à garantia de direitos humanos e sociais, apesar dos desafios e limites institucionais que se fazem presentes no cotidiano da atuação do profissional.

Palavras-chave: Serviço Social. Sistema Prisional. Atuação profissional. Particularidades.

With the increase in the prison population in Brazil, new problems were imposed in the context of the mass incarceration of historically subordinated groups. Given this circumstance, the social worker is required to work with the prison system, especially with regard to guaranteeing human rights and developing projects linked to the process of resocialization of imprisoned subjects. In this way, as it is a space in which the expressions of the so-called “social issue”, which is characterized as the social worker's work object, are reproduced to a large extent, it becomes essential to develop studies that can enable society in general and professional category, an expanded look at the specificities that make up this social-occupational space of the social worker. Therefore, the present course conclusion work aims to analyze the particularities of the social worker's role in the prison system, considering aspects relevant to the development of their work processes in the contemporary scenario. Furthermore, with a qualitative character and based on the method of historical-dialectical materialism, the work had bibliographical research as its methodological procedures, which initially focused on reflections on the socio-historical peculiarities of the prison system and its relationship with Social Service and, after that, the particularities of the social worker's performance were highlighted based on existing literature and taken from databases such as Google Scholar, SCIELO, among others. As the main results of the research, it was found that the work of social workers is potentially relevant, that through their processes of planning, management, execution and evaluation of programs and projects in prison spaces, these activities are in line with the guarantee of human rights and social, despite the challenges and institutional limits that are present in the daily work of professionals.

Keywords: Social Service. Prison System. Professional performance. Particularities.

FIGURAS

Figura 1 - Atuação de assistentes sociais no sociojurídico por área/região (2009).

..... 55

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Raça/Cor no Sistema Penitenciário Brasileiro 33

QUADROS

Quadro 1 - Alguns marcos históricos do sistema prisional brasileiro

(Império/República) 29

CEAS	Centro de Estudos e Ação Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
LEP	Lei de Execuções Penais
PEPSS	Projeto Ético-Político do Serviço Social
Scielo	Scientific Eletronic Library Online
SEAP	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

1 INTRODUÇÃO	11
2 O ENCARCERAMENTO NO BRASIL: os principais elementos de análise	15
2.1 Histórico do sistema prisional brasileiro	26
2.2 Recortes de classe e de raça na população encarcerada	31
3 A ATUAÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	35
3.1 Breve contexto sócio-histórico do Serviço Social no Brasil	37
3.2 O Serviço Social no sistema prisional: aproximações históricas e o debate contemporâneo	51
3.3 Particularidades da atuação do(a) assistente social no sistema prisional	56
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	65

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca compreender as particularidades que envolvem a atuação do Serviço Social no sistema prisional, dando ênfase às especificidades da atuação profissional do assistente social no cenário contemporâneo, ou seja, como os processos interventivos do profissional se apresentam na atualidade neste espaço tão complexo e cheio de problemáticas.

Assim, tal trabalho de conclusão de curso se justifica, sobretudo, diante do crescimento do encarceramento no Brasil, que se configura como uma preocupação histórica, especialmente pelo fato do país ter em suas estruturas um sistema punitivo contra determinadas populações e da ideologia do cárcere de mulheres, negros e outras minorias está se expandindo pelo avanço da extrema direita e do neofascismo, que sustentam em suas bases uma concepção pautada, majoritariamente, na “conservação da ordem” machista e patriarcal construída na formação social, econômica, política e cultural do Brasil.

Deste modo, o que se verifica na atualidade, é que os resquícios históricos dessa formação da sociedade brasileira ainda se reverberam na medida em que analisamos o perfil da população carcerária, principalmente no que se refere ao encarceramento em massa da população negra, pobre e periférica. Em termos estatísticos, o Brasil ocupa o 3º lugar em uma ranking de maior população carcerária do globo, divulgado através de um estudo realizado pela World Female Imprisonment List¹.

Com o encarceramento em massa e o grande índice de problemáticas resultantes desse processo, o assistente social é demandado a atuar junto o sistema prisional, sobretudo no que tange à garantia dos direitos humanos e de desenvolvimento de projetos vinculados à “ressocialização” da população carcerária. Assim, o trabalho destina-se à compreensão das particularidades do cotidiano do profissional em suas intervenções diante das demandas apresentadas, sobretudo porque o assistente social na contemporaneidade tem ganhado destaque no que se

¹ Informações oriundas da matéria produzida pelo Jornal da USP, em agosto de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/#:~:text=O%20especialista%20reflete%20ainda%20que,para%20suas%20fam%C3%ADlias%20e%20comunidades.> Acesso em: 04 out. 2023.

refere à atuação profissional dentro do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos dentro das prisões no Brasil todo.

Além do supracitado, o interesse pela pesquisa se deu através de uma experiência de estágio supervisionado obrigatório, junto de uma supervisão técnica e acadêmica, no cotidiano da unidade feminina do Complexo Penitenciário São Luís, unidade de segurança máxima administrada pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP).

Dito isso, por ser uma temática de extrema relevância para uma discussão ampla e, tendo poucos debates nos espaços da sociedade, a pesquisa visou contribuir com a expansão de estudos sobre os aspectos que permeiam a garantia de direito, através da atuação dos assistentes sociais, para os indivíduos que integram esse espaço. Outro aspecto a ser considerado é a questão de que a pesquisa contribui para a produção de conhecimento sobre as condições da população carcerária no cenário atual, as quais são realizadas, em sua maioria, com uma concepção visualizada sobre a ótica superficial e que não levam em consideração aspectos mais críticos acerca da dinâmica capitalista e racista que opera o sistema prisional na contemporaneidade.

No que se refere a uma breve discussão sobre o papel do cárcere na atualidade, é preciso entender, inicialmente, que este espaço produz problemáticas latentes para a contemporaneidade. Isso pois, a partir de uma análise histórica, social e política, pode-se compreender que o fenômeno do encarceramento populacional vai além do caráter de restrição de liberdade, mas coaduna-se com a complexidade do próprio modus operandi do sistema capitalista e suas bases machistas, patriarcais e racistas.

Assim, durante muito tempo, as prisões foram dotadas de recusa a qualquer respeito à dignidade dos indivíduos, servindo como um instrumento de operacionalização de barbáries contra negros, homossexuais, mulheres, dentre outras populações que eram duramente reprimidas por questionar o status quo da ordem conservadora e capitalista. Essa realidade só muda com a garantia de direitos humanos através da Lei de Execução Penal (LEP) e, mais além, com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

A partir desse contexto o assistente social é demandado a desenvolver trabalhos junto ao sistema prisional. Apesar das problemáticas, novos contornos foram sendo desenhados pela atuação profissional junto ao Movimento de Reconceituação Profissional e a construção de um Projeto Ético-Político Profissional,

que tem a liberdade como valor ético central e a democracia como valor ético-político central.

Quanto ao objetivo geral da pesquisa, tem-se analisar as particularidades da atuação profissional do assistente social no sistema prisional, considerando aspectos relevantes ao desenvolvimento de seus processos de trabalho, bem como as potencialidades de sua atuação junto à este espaço sócio-ocupacional do chamado 'sociojurídico'. No que se refere aos objetivos específicos, pode-se destacar: apresentar uma breve discussão sobre o encarceramento no Brasil, destacando elementos de análise como recortes de raça e classe na população encarcerada brasileira; e suscitar o debate em torno das particularidades da atuação do assistente social no sistema prisional.

No que diz respeito ao percurso metodológico utilizado na pesquisa, pode-se destacar, inicialmente, que a pesquisa tem natureza qualitativa, tendo uma base de procedimentos interligados a essa perspectiva, que considera as possibilidades de compreender os fenômenos a partir de suas particularidades estabelecidas no contexto das relações sociais, buscando coletar e identificar as especificidades de qualquer problemática a partir de viés dinâmico. Dessa forma,

A pesquisa qualitativa é conhecida também como “estudo de campo”, “estudo qualitativo”, “interacionismo simbólico”, “perspectiva interna”, “interpretativa”, “etnometodologia”, “ecológica”, “descritiva”, “observação participante”, e outras. Sobre esses nomes, em geral, não obstante, devemos estar alertas em relação, pelo menos, a dois aspectos. Alguns desses enfoques rejeitam total ou parcialmente o ponto de vista quantitativo; e outros denunciam, claramente, os suportes teóricos sobre os quais elaboraram seus postulados interpretativos da realidade (TRIVIÑOS, 1987, p. 124).

A pesquisa qualitativa se estrutura em bases teóricas, que no geral podem ser representadas pelo positivismo, fenomenologia e o método materialista dialético. A presente pesquisa tem como apoio teórico o materialismo histórico-dialético, que tem como característica principal o caráter histórico e crítico sobre os fenômenos sociais, aspirando uma interconexão com a materialidade dos fatos, ou seja, as condições sócio-históricas para as contradições da sociedade capitalista (TRIVIÑOS, 1987).

Nesse sentido, trazendo para o objeto de estudo, esta teoria possibilitou uma aproximação com o movimento da realidade da problemática estudada, delimitando possibilidades de analisar as relações a partir de um caráter marxista, considerando os aspectos da formação socioeconômica, modo de produção, força e relações de

produção, classes sociais, cultura e outros determinantes para a compreensão das nuances que perpassam a questão da atuação do assistente social junto à garantia de direitos no sistema prisional e os caminhos para a efetivação das políticas públicas em um âmbito de encarceramento em massa.

Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica para elencar discussões teóricas acerca do objeto estudado. Nessa pesquisa, foram discutidos elementos que se envolvem diretamente com a problemática apresentada, elaborada a partir de material já publicado, como livros, artigos científicos, monografias, dissertações, teses, revistas, dentre outros.

Esse momento, conforme apresenta Prodanov e Freitas (2013, p. 54), tem como objetivo fazer com o pesquisador “[...] entre em contato direto com o material já escrito sobre o assunto da pesquisa, observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar”. Ademais, as pesquisas foram feitas em bases de dados como Google Acadêmico, Periódicos Capes, Scientific Electronic Library Online (SciELO) e documentos disponibilizados pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), como destaque ao documento “Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão”.

Portanto, o estudo foi estruturado a partir de dois capítulos, que subsidiam o problema de pesquisa do presente estudo. Assim, no que diz respeito às discussões realizadas no primeiro capítulo, buscou-se elencar elementos de análise sobre o encarceramento da população brasileira através de um breve histórico da estruturação do sistema prisional no Brasil e, trazendo para os reflexos desse contexto à contemporaneidade, discutindo recortes de raça e classe nas prisões a partir de um viés crítico.

No segundo capítulo, destaca-se o debate sobre as especificidades da atuação do assistente social no sistema prisional, possibilitando uma aproximação mais ampla ao objeto de estudo. Nesse sentido, buscou-se, inicialmente, realizar um breve histórico sobre a emergência e institucionalização do Serviço Social no Brasil, assim como sua inserção no sistema prisional. O último tópico deste capítulo orienta-se a partir das particularidades da atuação do assistente social nas prisões.

2 O ENCARCERAMENTO NO BRASIL: os principais elementos de análise

Tendo em vista que a presente pesquisa buscou construir discussões vinculadas às especificidades da dinâmica da realidade social em suas variadas expressões das relações sociais, elencou-se, inicialmente, um debate acerca dos elementos sócio históricos que sustentaram, em uma perspectiva crítica, através do materialismo histórico-dialético, a construção do encarceramento brasileiro em suas múltiplas determinações, dando ênfase à sua dimensão social, política e histórica.

Nessa direção, este capítulo propõe-se a apresentar um panorama dos aspectos determinantes à compreensão do fenômeno do encarceramento interligado à própria historicidade das prisões no cenário brasileiro, ampliando as perspectivas para uma maior aproximação aos objetivos propostos. Para tanto, a aproximação com o debate sobre os recortes de classe e de raça no desenrolar deste fenômeno de encarceramento, possibilitou uma análise ainda mais concreta do que os dados estatísticos têm nos revelado: os pobres, pretos e residentes de periferias são os que ocupam majoritariamente o sistema prisional brasileiro.

Essa é uma realidade que, apesar de muito difundida no cotidiano através dos aparelhos midiáticos, tem-se aumentado potencialmente nas relações comunitárias periféricas e nada tem sido enfrentado, pelo menos pela intervenção estatal, com a seriedade que deve. O que se tem, ao contrário, é o avanço da repressão policial através da denominada “intervenção federal”, cujo objetivo principal é “diminuir” a criminalidade. Os resultados, como vistos pela intervenção federal no Rio de Janeiro, iniciada em 2018, demonstram uma iniciativa desastrosa, com mais insegurança, tiroteios e violações de direitos humanos.

É nítido que tais manobras, orientadas para uma concepção acerca da criminalização da pobreza, são operadas em um nível de estrutura muito maior do que o entendimento acerca delas como ações isoladas. E mais ainda, não devem ser compreendidas na contemporaneidade dos fatos demonstrados hoje, mas a partir de um viés histórico, com raízes e estratégias que perduram na sociabilidade humana desde a sociedade feudal, que já conhecia a instituição do cárcere, apesar da inexistência da privação de liberdade, que se funda, numa perspectiva de controle penal, apenas com o modo de produção capitalista (MELOSI; PAVARINI, 2006).

Assim, antes de adentrarmos historicamente os elementos de emergência e institucionalização do sistema prisional brasileiro, é imprescindível trazer à tona a

configuração teórico-crítica acerca do fenômeno de encarceramento no Brasil, pautada em uma análise sobre a imbricação do sistema capitalista como produtor de tal fenômeno no contexto mundial, ora analisado no contexto brasileiro. Nesse sentido, como ponto inicial do debate sobre o encarceramento no capitalismo, é necessário considerar que:

Ao estudarmos a história da privação de liberdade como pena, constata-se que, a despeito do entendimento majoritário do imaginário social, tal forma de punir nem sempre existiu, tampouco surgiu sem um contexto que a justificasse. Assim, o cárcere como pena é produto do modo de produção capitalista, sendo entrelaçado entre o surgimento da sociabilidade capitalista e a gênese de prisão como forma específica de controle social penal (CAVALCANTI, 2019, p. 16).

Assim, no que diz respeito à produção literária, tem-se, nos estudos de Paschukanis (2017) que a lógica do cárcere é resultado do desenvolvimento do modo de produção capitalista, mas a ideia de punição, tendo como materialização um espaço físico de julgamento e, conseqüentemente, de aplicação de uma pena, é vista desde a Idade Média, quando os chamados 'menos miseráveis' eram condenados a penas como indenização e pagamento de fianças.

Deste modo, tendo em vista que o encarceramento se refere também a pena privativa de liberdade, trata-se de um fenômeno que até o final do século XVII ainda não existia, pois durante todo esse período histórico, o cárcere era visualizado como uma possibilidade de mediar as relações entre a lógica punitiva, e não como um fim para corroborar com a estrutura societária vigente (PASCHUKANIS, 2017). Sendo assim, ainda que as prisões e os chamados calabouços tivessem presentes no cenário da Antiguidade e da Idade Média, as intencionalidades pelas quais esses lugares existiam eram outras, tendo como principais características um caráter de pena corporal, aliado aos meios de castigo físico. Isso pois,

[...] a lógica do cárcere moderno não surgiu nesse período, tendo o encarceramento, neste momento, um caráter de pena corporal; ou seja, era mais um modo de torturar o corpo do detido, forma de punir característica desse período, materializada no suplício. A prisão, nesse período, era uma espécie de ante-sala de suplícios (BITENCOURT, 2001, p. 04).

O suplício, como objeto de análise da historicidade prisional anterior à ideia de privação de liberdade como pena, representa uma pena intimamente vinculada à violência, capaz de produzir, sobretudo, dor física e maus-tratos ao condenado. Como

uma estratégia oriunda do período feudal, esse tipo de punição tinha um teor de crueldade voltado à grande maioria de pessoas pobres e sobre eles recaíam mutilações, enterramentos, chicotadas, trabalhos forçados entre outros. Para os ‘menos miseráveis’, como já dito, ou para os mais ricos, o exílio e a fiança eram majoritariamente aplicados como pena (ANITUA, 2008).

Segundo Anitua (2008), essa forma de punição era demonstrada através do poder do rei, o qual exercia sua influência através da sua forma de punir, que muitas vezes levava até a morte, demonstrando os privilégios de sua posição hierárquica de superioridade diante dos indivíduos. Nessa mesma linha de raciocínio, Foucault (2014), em sua obra mais clássica sobre o nascimento da prisão, induz o leitor a pensar na realidade do suplício como um mecanismo produzido para o sofrimento. Assim:

[...] o suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas (FOUCAULT, 2014, p. 37).

Ainda não se tinha chegado às discussões sobre o porquê das pessoas serem condenadas na época, sobretudo o perfil desses indivíduos. Questões como “de onde vinham”; “qual posição social ocupavam”; “quais crimes poderiam se enquadrar na pena do suplício”², enfim, uma série de questionamentos que, orientados em uma ordem cronológica, podem facilmente ser identificados, ainda que a lógica da modernidade esteja centrada na ideia de pena como privação de liberdade, nas práticas do suplício no cotidiano atual.

Deste modo, toda essa conjuntura exige uma reflexão crucial para o encarceramento contemporâneo: “Será que a pena por privação de liberdade, ainda que de forma não declarada, não reproduz os mesmos modos característicos do

² No geral, esses questionamentos podem ser respondidos através da seguinte citação de Foucault (2003): sob uma perspectiva histórica, o suplício é fruto do modelo punitivo inquisitorial. Nesse sistema, há uma verdadeira tabulação de provas que são classificadas para serem utilizadas na condenação ao suplício. Neste modelo, temos, resumidamente, temos os testemunhos como provas verdadeiras. Caso mais de uma testemunha afirmasse ter visto o indivíduo cometendo o delito, essa seria considerada uma prova plena, não sendo possível àquele refutá-la. Esse tipo de procedimento conduziria, necessariamente, à busca da confissão, considerada a “rainha de todas as provas”. A concepção era de que o indivíduo, ao ser acusado, já não pode ser considerado totalmente inocente, ou seja, a lógica operava no sentido de que, se o indivíduo havia sido acusado é porque teria cometido, de fato, algo errado. Assim, o sujeito que, após longas e tortuosas sessões, acaba por confessar, o próprio indivíduo assume uma posição de produção da verdade penal.

suplício enquanto modo de punir? Será que as condições históricas e materiais não revelam que o adoecimento, as péssimas condições das prisões, a questão de raça e classe no sistema prisional não revelam a permanência de uma perspectiva aliada ao modo de punir anterior à prisão como pena?” A resposta, sem dúvidas, é que a produção de punição corporal, para o capital, serve a lógica de não mais punir apenas o físico, mas o mental, o individual, o coletivo e, mais ainda, a existência de pessoas pobres, negras e periféricas.

O que se verifica, nessa perspectiva, é que o encarceramento como modalidade do ato de punir do Estado nunca deixou de lado certas vicissitudes herdadas do período em que o suplício integrava, com ampla aceitação, as relações estabelecidas em sociedade. Na atualidade, muitos são os exemplos de tais práticas em apenados, como é o caso das consequências da superlotação dos presídios e por consequência disso dos ambientes insalubres, da tortura, da restrição alimentar e dentre outras situações.

Esse contexto revela, conforme os estudos de Ferrajoli (2002), que a superação dos suplícios é, na verdade, uma versão distante do que se observa através da concentricidade dos fatos. O que se tem, por sua vez, é o aumento exponencial dessas práticas atreladas a uma ideia, imposta pelo grande capital que penetra as forças de segurança estatal, de um “controle” penal e aliado aos direitos humanos. Portanto, pode-se dizer que:

[...] a crueldade das penas não pertence, infelizmente, de forma exclusiva, ao passado. A pena de morte está ainda presente em quase todo o mundo: somente 28 Estados a aboliram por completo: em 129 países - dentre os quais grande parte dos Estados Unidos, a União Soviética e quase todos os países africanos e asiáticos - é aplicada inclusive em tempo de paz; e em outros 18 países, entre os quais a Itália, Grã-Bretanha e Espanha, está prevista só para o tempo de guerra. [...] Enfim, às penas legais assinaladas pelas cifras oficiais, deve-se acrescentar a cifra das humilhações e violências, extralegais e extrajurídicas, que acompanham em todo o mundo a execução penal e, em geral, o exercício das funções policiais e judiciais (FERRAJOLI, 2002, p. 311).

Deste modo, nota-se que os atuais sistemas punitivos, responsáveis legais pelo modus operandi do encarceramento, são ainda muito influenciados pela histórica e trágica representação do suplício. Mais ainda, a aplicação de tortura física, na contemporaneidade, é um legado de países em que a formação social, histórica,

política e econômica se *sustentou*, durante longos séculos, no regime escravocrata, como é o caso do Brasil.

Além dos traços de influência da escravidão nesse processo, outra importante instituição se faz importante para a compreensão do encarceramento no Brasil no período do suplício. Trata-se da Igreja, que sustentada através dos preceitos religiosos, contribuía para que o Estado desempenhasse suas ações em prol das determinações do divino. Como menciona Anitua (2008), tal relação tinha como principal estratégia a legitimação de um estado penal com apoio o suficiente para não existir limites às arbitrariedades.

Tendo sido realizada uma breve discussão sobre o suplício, é necessário avançar para as particularidades do processo de acumulação capitalista, ainda em sua forma primitiva, e a inauguração, junto do desenvolvimento do capital, de uma nova ordem penal: a privação de liberdade como pena. Tal discussão se faz importante pois as circunstâncias em que se operam as estratégias capitalistas desvelam, sem sombra de dúvidas, as nuances mais expressivas para o entendimento do fenômeno do encarceramento.

Dessa forma, retornando dentro em pouco aos séculos XIV e XVI, tem-se o período denominado acumulação primitiva do capital. Resumidamente, essa foi uma época basilar para a consolidação da produção material do modo de produção capitalista nas relações sociais, tendo como um dos principais marcos históricos a expulsão e expropriação dos camponeses e a instauração de novas condições de trabalhos, centralizadas nos grandes conglomerados urbanos (MARX, 2013). Nessa conjuntura,

[...] expulsos pela dissolução dos séquitos feudais e pela expropriação violenta e intermitente de suas terras, esse proletariado inteiramente livre não podia ser absorvido pela manufatura emergente com a mesma rapidez com que fora trazido ao mundo. Por outro lado, os que foram repentinamente arrancados de seu modo de vida costumeira tampouco conseguiram se ajustar à disciplina da nova situação. Converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias. Isso implica o surgimento, em toda a Europa Ocidental, no final do século XV e ao longo do século XVI, de uma legislação sanguinária contra a vagabundagem. Os pais da atual classe trabalhadora foram inicialmente castigados por sua metamorfose, que lhes foram impostas, em vagabundos e paupers (MARX, 2013, p. 806).

É como as condições de acumulação se tornaram, ou seja, a concentração da propriedade da terra na mão de poucos, que se pôde chamar, de acordo com os

estudos de Marx (2013) de processo de acumulação primitiva, o qual também foi um fator determinante para a compreensão das novas condições de produção e reprodução material da vida dos trabalhadores. Tal compreensão é fundamental para os desdobramentos que o contexto de grande imposição da privatização da terra causou ao encarceramento em massa dos trabalhadores devido às forças de resistência da época.

É sob esse contexto que, por exemplo, são criadas regras visando o combate à chamada “vadiagem”, sendo a pobreza extremamente criminalizada, pois os que mais sofriam as consequências eram os considerados desocupados, pedintes, mendigos, ociosos e ladrões condenados. Tais regras, visavam a criação de um sistema de leis que pudessem controlar e punir esses sujeitos, tendo a mais célebre dessas legislações a criação de uma lei que pudesse punir todo o trabalhador que recusasse os trabalhos oferecidos que, em sua maioria, eram desenvolvidos em condições precárias (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004).

Durante a expansão do capitalismo no mundo, diversas foram as estratégias de criminalização da pobreza e da punição aos que se recusaram ou criaram frentes de resistência aos ditames do sistema. As casas de correção, como instrumento que refletem a concepção burguesa, funcionam como um meio de segregar os pobres e torná-los reféns da exploração do capital, sendo apenas dóceis trabalhadores assalariados. Em vista disso,

[...] as casas de correção foram paulatinamente transformando-se numa punição no formato detentivo. O desempregado, o ocioso, o pedinte, a prostituta e todo aquele que não trabalhasse deveria ser conduzido e mantido nessas instituições para que fossem domesticados às novas formas de trabalho e, ao mesmo tempo, punidos com trabalhos pesados, por ainda não serem bons proletários. Aos poucos, vai se consolidando o entendimento de que manter indivíduos nas casas de correção por pouco tempo era algo não-pedagógico; ou seja, era necessário um período de detenção mais longo para transformação do sujeito em um proletário obediente e útil ao sistema produtivo. Assim, podemos considerar que as casas de correção do período manufatureiro estão diretamente ligadas à forma originária do cárcere moderno (CAVALCANTI, 2019, p. 38).

Esses lugares representavam a congruência entre as estratégias necessárias para o desenvolvimento do capitalismo e a expansão da força de trabalho do proletariado. Combinando esses fatores, através de uma grande investida em “oficinas de trabalho”, as punições penais eram revestidas em um caráter de garantir a reprodução material da força de trabalho para nutrir o modo de produção capitalista e

suas necessidades produtivas. Assim, pode-se dizer que entre os séculos XVIII e XIX, o modelo detentivo de punição foi se consolidando enquanto uma instituição capaz de gerir a concepção de prisão moderna inaugurada pelo grande capital (ANITUA, 2008). Desde então, tal sistema foi se perdurando como algo intrínseco às relações sociais, com uma força eminente e capaz de instaurar uma ideologia dominante, inclusive no que diz respeito ao Estado penal. Diante de todas as suas configurações, algumas adaptações foram feitas pela própria dinâmica do capital³, mas no que concerne ao encarceramento em massa, o capitalismo sempre produziu esse fenômeno em todos os seus estágios, inclusive nos países ditos subdesenvolvidos e dependentes do capitalismo central, como são os países latino-americanos em sua maioria.

Apesar de sempre ter produzido encarceramento, como consequências de tais “adaptações” do capital, ao que Netto e Braz (2006) também chamam de crise cíclica do capitalismo, novas configurações são postas à forma pela qual o capital, mais uma vez, vai utilizar o encarceramento como uma estratégia. Em sua peculiaridade mais recente, através da crise estrutural do capital iniciada a partir da década de 1970, há um redimensionado da intervenção estatal diante de questões essenciais ao debate do papel do Estado.

Não se trata, portanto, de mais uma crise cíclica, como aponta Harvey (2013), mas de um estopim de uma crise “[...] nunca antes experimentada e numa escala incomparável” (MÉSZAROS, 2011). A denominada crise estrutural do próprio sistema capitalista diferencia-se de crises cíclicas por, pelo menos, quatro aspectos, tais como:

[...] seu caráter é universal, em lugar de restrito a uma esfera particular. Seu alcance é verdadeiramente global em lugar de limitado a um conjunto particular de países. Sua escala de tempo é extensa, contínua e permanente, em lugar de limitada e cíclica, como foram todas as crises anteriores do capital; em contrastes com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu modo de se desdobrar poderia ser chamado de rastejante (MÉSZÁROS, 2011, p. 796).

³ Tais adaptações reagem ao que se denomina de sucessão de crises econômicas do capitalismo, no qual períodos de expansão e crescimento da produção são interrompidos por depressões. De acordo com as análises de Netto e Braz (2006), a história do modo de produção capitalista é marcada por tais crises. Como característica marcante desse processo, diversas corporações decretam falência, acarretando um alto índice de desemprego e miséria à classe trabalhadora. Um ponto elementar a se considerar, de acordo com esses autores, é que a crise, no modo de produção capitalista, não está relacionada à escassez, pelo contrário. A grande característica das crises no capitalismo é que as mesmas são, em verdade, o resultado propriamente dito da superprodução.

Essa crise estrutural, a qual representa a falência do Estado Keynesiano⁴, tem como pressuposto principal a reorganização da acumulação através de uma nova doutrina político-econômica, bem como ideológica, para garantir a manutenção do sistema capitalista. Trata-se do neoliberalismo, que começou a ser pensado a partir dessa crise como uma possibilidade para aderir aos princípios do livre mercado da economia neoclássica que emergiu durante a metade do século XIX. Em síntese, no neoliberalismo:

A desregulação, a privatização e a retirada do Estado de muitas áreas de bem-estar social tornam-se práticas constantes. Assim, o neoliberalismo se tornou, enquanto discurso e práticas adotadas, a escolha hegemônica, passando a impactar os modos de pensamento de forma tão significativa, que se incorporou ao senso comum da população. As pessoas, então, passaram a interpretar, viver e compreender o mundo sob o olhar neoliberal; ou seja, as relações sociais e todas as esferas da vida foram incorporadas à lógica do capital (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 134).

Dessa forma, como uma alternativa concreta para o capital buscar condições para a sua própria reprodução, o neoliberalismo inaugura, ainda que sob influências dos teóricos liberais que já vinham desenvolvendo suas teorias, uma faceta mais ampliada da mais agudizada expressão de sucateamento e precarização da vida dos trabalhadores.

Mas a pergunta primordial diante de toda essa exposição é como o capitalismo, em sua fase neoliberal, vai incidir sobre a discussão de encarceramento da população brasileira no cenário contemporâneo? Ora, estamos falando de uma das ofensivas mais bruscas aos direitos humanos e sociais. Sendo assim, não é difícil perceber os seus impactos no contexto do sistema prisional, sobretudo pela grande expansão de investimentos privados no setor público, dando autonomia para o livre mercado e a iniciativa privada criarem as suas próprias dinâmicas de acumulação e concentração de riquezas, o que na realidade dos trabalhadores gera ainda mais desigualdade e problemáticas que giram em torno de suas próprias sobrevivências. Além disso,

⁴ Como estratégia para a crise na bolsa de valores de Nova York, em 1929, o Estado Keynesiano surge predominantemente para tratar questões como pleno emprego, crescimento econômico e bem-estar dos cidadãos. Além disso, o poder do Estado deveria ser livremente distribuído ao lado dos processos de mercado para alcançar esses fins, e políticas fiscais e monetárias em geral caracterizadas como “keynesianas” foram implantadas extensamente para suavizar ciclos de negócio e assegurar um nível de emprego razoavelmente pleno (HARVEY, 2005, p. 20).

[...] até a década de 1970, os índices de encarceramento se mantinham estáveis em todos os países do mundo. Nessa conjuntura, especialistas recomendavam, inclusive, o fechamento de estabelecimentos prisionais. Parecia que a prisão estava com os dias contados para deixar de existir num futuro próximo, ou, ao menos, reduzir seu tamanho de forma significativa, através de sua substituição por instrumentos de controle social mais difusos. Entretanto, este cenário mudou radicalmente a partir de 1975 em várias partes do mundo. Em vinte e cinco anos (1975-2000), a população prisional apenas dos EUA passou de 380 mil para dois milhões (CAVALCANTI, 2019, p. 85).

Ao contrário do que se imagina no ideário social, o aumento do encarceramento não se deu pelo fato do aumento de atos delituosos, mas pela expansão de um Estado punitivista, representado pelo avanço das forças conservadoras e neoliberais nos países de capitalismo central e periférico. O chamado hiperpunitivismo neoliberal, em contraposição ao previdenciarismo penal⁵ tornou a problemática da prisão ainda mais complexa. Isso porque, como resultado das ações neoliberais:

[...] o desemprego volta a crescer, gerando efeitos diretos nas políticas elaboradas para os privados de liberdade. Com a impossibilidade do ex-detento conseguir um emprego, tanto pelo estigma causado pelo encarceramento, como pelas poucas vagas disponíveis, o ideal de ressocialização perde o sentido. [...] Paulatinamente, o cárcere foi assumindo um papel de contenção neutralizante dos descartados pelas políticas neoliberais (CAVALCANTI, 2019, p. 86).

Um detalhe essencial a ser considerado é que os descartados pelas políticas neoliberais não eram apenas os que se opuseram à dinâmica do sistema. Estamos falando de uma maioria dos trabalhadores, muitos sem consciência de classe, que foram impactados pela sua condição de raça, classe, etnia e gênero. Esses elementos, sem dúvidas, devem estar associados às estratégias neoliberais de sucateamento das condições de vida dos trabalhadores, que dependendo dos fatores citados anteriormente, são determinantes para a operacionalização da lógica neoliberal. Nesse sentido, a condição de pobreza, por exemplo, seria resultado de

⁵ Devido às políticas keynesianas, o controle penal tendeu a uma racionalidade mais consensual e menos repressiva, de maneira que o encarceramento se tornava o último recurso punitivo, com a prevalência de outras alternativas penais. Essa estrutura de controle social penal foi denominada de previdenciarismo penal, sendo que as propostas corceniavam ao aperfeiçoamento dos serviços voltados à reabilitação, à redução de controles opressivos e ao reconhecimento dos direitos de suspeitos e presos. A demanda era por menos criminalização, por minimizar o uso da custódia, por humanizar a prisão e, onde fosse possível, por tratar os criminosos no seio da comunidade (GARLAND, 2008, p. 211).

ações individuais e de comportamentos dos próprios indivíduos, fazendo com que assim:

[...] da mesma forma que o sucesso ou o fracasso econômico é reduzido a uma lógica da responsabilidade individual, o aparato judicial trata a conduta criminosa como uma questão de culpabilidade pessoal de cada infrator. Desse modo, **o cometimento de um crime, na lógica neoliberal, seria resultado de uma decisão unicamente individual** (CAVALCANTI, 2019, p. 87, grifo nosso).

Deste modo, a concepção sobre a lógica do crime em uma perspectiva individualizada se alastra como uma ferramenta ideológica do capital para culpabilizar os indivíduos por suas próprias condições, o que recai sobre a criminalização da pobreza. O debate sobre a criminalização da pobreza é muito relevante para a atualidade, pois quando o assunto é encarceramento em massa, verifica-se que a violência do Estado vai incidir diretamente na concepção antes citada que versa sobre a culpabilização dos indivíduos, unicamente, por suas situações de vida. Com isso,

[...] o tropos da responsabilidade individual desvincula por completo o crime das causas econômicas e sociais, e lança foco sobre seus efeitos e seus atores. Dessa perspectiva, os delinquentes não são vistos como pessoas pertencentes a grupos sociais marginais que são submetidos às formas mais violentas de exclusão econômica e social, mas sim como seres racionais que atuam de forma calculada e que são movidos por cobiça; pessoas de escassos valores morais, que buscam o caminho fácil para enriquecer-se e satisfazer suas ambições e desejos. Assim, o tropo da responsabilidade individual prepara o terreno para um aparato penal expansivo e intrusivo, que exerce um drástico poder disciplinar sobre setores marginalizados do mercado de trabalho e financeiro (ITURRALDE, 2002, p. 188).

Para essa ala neoliberal, que também ditos conservadores reproduzem absurdos epistemológicos, os indivíduos são dotados de opções e, por isso, têm em suas mãos o poder de escolha. Nessa linha de raciocínio, nada mais importa que a “decisão” que um indivíduo toma em relação às circunstâncias. Trata-se de algo intimamente ligado com o superficial, com uma análise rasa e abstrata das relações sociais. Por consequência disso, quem mais sofre é a população pobre, que tem seus direitos violados e representam um alvo para o Estado penal.

O processo de estigmatização e de criminalização por que tem passado essas famílias pobres, e que muitas vezes tem o respaldo dos meios de comunicação, passa pelo não reconhecimento desta sociabilidade enquanto legítima, além de ser um processo intrinsecamente político. A criminalização da pobreza é também intrinsecamente ligada ao recrudescimento da

exclusão social causada pela implementação do neoliberalismo. Assim, [...] a criminalidade assumiu feições que hoje são praticamente 'indiscutíveis' na sociedade: ser jovem, negro e de baixa escolaridade - quase que generalizadamente (BARROS, 2011, p. 06).

Tal criminalidade, que como estratégia do capital neoliberal deve concentrar-se nas grandes periferias e comunidades, se generaliza enquanto forma de punição e encarceramento de uma população majoritariamente pobre e sem acesso aos direitos básicos. Em síntese, a violação de direitos, a inexistência de meios para garantir uma subsistência digna e pautada minimamente na humanidade, os conflitos armados, a fome, o desemprego e outras inúmeras problemáticas fazem parte do cotidiano desses sujeitos por consequência de uma política nefasta de criminalização da pobreza e do projeto de encarceramento⁶ em massa, que afeta a população em seus recortes de raça, etnia e gênero.

Uma vez encarcerados, outra problemática, oriunda do neoliberalismo, emerge sobre a realidade. Trata-se de uma política massiva de encarceramento nos países de capitalismo periférico, sobretudo com as investidas neoliberais acompanhadas de dois elementos fundamentais: **a privatização dos sistemas prisionais e o avanço da exploração da mão de obra no ambiente do cárcere**. No contexto brasileiro, o avanço dessa privatização tem preocupado as alas progressistas alinhadas à esquerda, bem como críticos do neoliberalismo.

Isso porque, a realidade brasileira já demonstra a superlotação e as péssimas condições dos presídios brasileiros. Não há, porém, nenhuma intenção dos setores privados em "melhorar" essas condições. O que haverá, sem redundância, é uma expansão em massa da mercantilização e da exploração da mão de obra das pessoas presas para satisfazer os interesses privados.

Em um país com a terceira maior população carcerária do mundo, profundas desigualdades sociais, de raça e de classe, essas manobras têm demonstrado, de forma ainda mais contundente, a existência de uma política mundial de encarceramento em massa, a qual deve ser refletida criticamente e combatida pelo movimento dos trabalhadores, pois nada mais é que uma revelação de que a justiça sob a tutela do capital gera a barbárie.

⁶ Nessa perspectiva, o encarceramento em massa serve, portanto, como a principal instituição governamental de gestão de uma parte da população considerada inferior e dispensável na era pós-direitos civis e pós-Estado de Bem Estar Social. Por serem dispensáveis ao funcionamento da nova economia global, essas pessoas consideradas descartáveis deveriam ser encarceradas ou executadas (CAVALCANTI, 2019, p. 105).

Portanto, tendo em vista a explanação sobre o encarceramento no cenário brasileiro, que trouxe elementos históricos e contemporâneos sobre tal fenômeno, é essencial recorrer, ainda que de forma breve, a construção do sistema prisional brasileiro e as suas principais configurações enquanto um espaço múltiplo e que tem trazido para a contemporaneidades pautadas interligadas à garantia de direitos da pessoa presa, mas que carrega consigo legados de uma história de punição e criminalização de pobres, negros, mulheres, LGBTQIAPN+, e outras comunidades historicamente vulnerabilizadas.

2.1 Histórico do sistema prisional brasileiro

Refletir sobre as particularidades que compõem o histórico do sistema prisional no contexto latino-americano e, mais especificamente brasileiro, exige do pesquisador uma aproximação direta com a influência dos modelos estadunidense e europeu na construção dos sistemas penais dos países chamados subdesenvolvidos. Sendo assim, antes de adentrarmos às especificidades da emergência, bem como da institucionalização do sistema prisional brasileiro, é necessário analisar as condições históricas latino-americanas que deram subsídio ao desenvolvimento do sistema penal do Brasil.

Os estudos iniciados pela autora Benitez (2018), que tem em seu problema de pesquisa o debate sobre o legado sócio-histórico do sistema penal em uma perspectiva material e dialética, revelam que no Brasil, uma das condições fundamentais para o Estado penal e sua legitimação foi o autoritarismo, o conservadorismo e a repressão à classe trabalhadora, dando ênfase à reprodução dos interesses burgueses da classe dominante.

Também como estratégia, inclusive essa discussão foi feita lá no início quando o debate se concentrou no suplício como forma de punição, o contexto brasileiro sob a dominação da classe burguesa também reproduziu a tortura como instrumento do ato de punir, sendo até mesmo naturalizado. Além disso, Benitez (2018) menciona que no solo brasileiro, o etnocídio foi senão o início de uma racionalidade moderna que “[...] tingiu de vermelho os mares por onde a multidão de escravizadas e escravizados, de diferentes localidades da África, chegaram” (BENITEZ, 2018, p. 79). Assim, a história latino-americana é repleta de elementos capazes de revelar que, com a invasão dos territórios por parte dos europeus, o controle social e racial

exercido no período colonial e convertido para instaurar uma desumanização dos povos tradicionais formam um panorama suficiente para a compreensão de como seria o sistema penal nesses países. Em suma, atuando sobre os 'indesejados' à classe dominante, verifica-se um tensionamento entre a inferiorização de negros e indígenas, e o alastramento de uma sociedade branca, 'civilizada' e europeia (FLAUZINA, 2006). Deste modo, o ponto de partida para o entendimento da criação de bases para o sistema penal brasileiro, de acordo com Goes (2016, p. 61) parte da concepção de que:

[...] a busca por discursos legitimantes do controle social central encontrou em nossa margem solo fértil para a construção e imediata identificação desse "Outro" transformando em coisa exótica. Um discurso inquestionável que naturalizar o genocídio, dominação, acumulação de capital, extração de mais valia e de matérias-primas, tornando-os e desfigurando nossas raízes com uma dinâmica de culturação/aculturação que impôs a igualdade a partir daquela imagem e semelhança.

Corroborando com essa análise, a autora Flauzina (2006), menciona que entre os anos de 1500, que é quando o Brasil é invadido, até o contexto imperial, já no século XIX, a estrutura do ato de punir na conjuntura brasileira é representada por um sistema que naturaliza a subjugação e tem como seu principal alvo o corpo da população negra, a qual vinha majoritariamente sequestrada de países da África a fim de se tornarem trabalhadores escravizados no país. O escravo, considerado uma propriedade, não tinha nenhum controle sobre o seu corpo, estando submetidos constantemente a formas de punição.

Os dois instrumentos de suplício mais usados eram o tronco e o pelourinho, onde eram aplicadas as penas de açoite. O primeiro poderemos colocar como símbolo da Justiça privada, e o segundo como símbolo da Justiça pública. Mas, de qualquer forma, a disciplina de trabalho imposta ao escravo baseava-se na violência contra a sua pessoa. Ao escravo fugido encontrado em quilombo mandava-se ferrar com um F na testa e em caso de reincidência cortavam-lhe uma orelha. O justicamento do escravo era na maioria das vezes feito na própria fazenda pelo seu senhor, havendo casos de negros enterrados vivos, jogados em caldeirões de água ou azeite fervendo, castrados, deformados, além dos castigos corriqueiros, como os aplicados com a palmatória, o açoite, o vira-mundo, os anjinhos (também aplicados pelo capitão-do-mato quando o escravo capturado negava-se a informar o nome do seu dono) e muitas outras formas de coagir o negligente ou rebelde (MOURA, 1992, p. 18).

Desta maneira, o sistema penal no período colonial teve como principal objetivo a dominação e a punição diante das pessoas escravizadas no contexto brasileiro,

contribuindo para a manutenção do trabalho escravo e buscando garantir a subserviência do negro ao seu senhor, assim, todo o panorama punitivo se consolidou através de “[...] todos os instrumentos de contenção que agregam uma legislação repressiva, recrutamento de milícias e capitães-do-mato, além do sofisticado aparato de tortura” (FLAUZINA, 2006, p. 49).

No século XIX, já no período imperial, a classe dominante europeia nota o declínio do sistema escravagista. Para isso, precisavam de novas estratégias para garantir a sua dominação. Nessa época, a Inglaterra era a maior economia do período e utilizando-se de uma estratégia para o aumento do consumo de seus produtos, começou a pressionar potencialmente os países para o fim da escravidão. Conforme apresenta Flauzina (2006), esse contexto de repressão ao sistema escravagista começou a se materializar com a proibição do tráfico de escravos (1850) com a regulamentação da Lei de Eusébio de Queiroz, com a Lei do Ventre Livre (1871) e com a Lei dos Sexagenários (1885).

Com a abolição da escravatura, a instrumentalização de um sistema penal, que antes era representado no âmbito privado entre senhores e escravos, deslocou-se para o âmbito público. De acordo com Flauzina (2006), é nesse momento que o Estado penal passa a exercer a sua violência, com ainda mais intensidade, sobre as comunidades e povos periféricos (majoritariamente negros “libertos”). Como principal instituição do sistema penal, surge a chamada penitenciária, que se inicia como um espaço de custódia, sendo os presos depositados nesses locais.

As pessoas que ocupavam as penitenciárias eram, em sua maioria, os indivíduos que ousavam questionar a classe dominante e seus privilégios. Segregados e naturalizados como inferiores, essas pessoas eram duramente reprimidas e não existia possibilidade de reinserção e ressocialização. Para Goes (2016, p. 32), a verdade é que após a abolição de 1888, o cárcere se apresentou como “o outro lugar do negro”. Na mesma linha de raciocínio, Serra (2009) contribui de forma a considerar que o Brasil, desde o período colonial, tem demonstrado uma violência penal contra sujeitos selecionados para o encarceramento, estando voltado para a contenção dos pobres e, conseqüentemente, para a criminalização da pobreza.

Ainda no século XIX, outra influência das grandes potências capitalistas aos países latino-americanos foram às Casas de Correção, como foi discutido brevemente no tópico anterior a este subcapítulo. No Brasil, essas instituições se consolidaram com a mesma estratégia europeia e estadunidense, objetivando garantir a reprodução

do trabalho com subserviência e disciplina, alinhando-se aos interesses e privilégios capitalistas. De acordo com Serra (2009), às casas de correção no Brasil tiveram como ponto de partida a eliminação da criminalidade nos grandes centros urbanos, tendo a figura do Estado como maior interventor nesse processo. Nessa direção:

Eram lugar de encontro privilegiado entre o Estado e a sociedade, que facilitava a troca de conhecimento útil sobre como alguém deveria se portar diante da polícia, de juízes, carcereiros e outros detentos. Em geral, eram uma verdadeira lição sobre o que significava ser pobre e brasileiro. Antes das reformas populistas da metade do século XX, a educação escolar era estritamente um privilégio da elite (CHAZKEL, 2009, p. 05).

Sendo assim, além de um instrumento de garantia da acumulação capitalista, o cárcere representou também um mecanismo possível para se explorar a força de trabalho e, conseqüentemente, obter uma fonte de lucro. No geral, as prisões brasileiras, como resultado da influência hegemônica do capital, foram amplamente utilizadas como aparato punitivo do Estado para tornar viável a reprodução capitalista. No que diz respeito a alguns marcos históricos, como já citados alguns desde o período colonial até o imperial, tem-se outros pontos fundamentais a serem considerados, sobretudo pela forma que se deu sua institucionalização e os impactos dessas construções no legado sócio-histórico que a contemporaneidade nos revela. Assim, o quadro a seguir elenca alguns dos principais ordenamentos jurídicos criados no âmbito do sistema penal brasileiro:

Quadro 1 - Alguns marcos históricos do sistema prisional brasileiro (Império/República)

ANO	MARCO HISTÓRICO
1828	A Lei Imperial determinou que, com a precariedade das penitenciárias no Brasil, uma comissão visitasse as prisões militares, civis e eclesiais com o objetivo de realizar um estudo a fim de relatar ao estado. O primeiro relatório foi feito em São Paulo e já tratava de problemas vivenciados hoje, como a superlotação de celas.
1830	Instituído o Código Penal, em 16 de dezembro, sendo o primeiro Código Penal "autônomo" da América Latina.

1850	Inauguração da primeira Casa de Correção da Corte na capital do país, Rio de Janeiro.
1861	Instituída na Casa de Correção da Corte o Instituto de Menores Artesão destinado a abrigar crianças e adolescentes que cometiam atos infracionais.
1890	Instituído um Novo Código Penal, o qual estabelece novas modalidades de penas, como as penas restritivas de liberdade.
1935	Instituído o Código Penitenciário da República (Lei nº 38, de 4 de abril).
1984	Promulgada a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho).

Fonte: Benitez (2018)

Diante do quadro, percebe-se a evolução histórica do ordenamento jurídico no que se refere ao sistema prisional brasileiro, sobretudo com a promulgação da Lei de Execução Penal, em 1984, que representou um grande marco ao versar sobre o processo de ressocialização da pessoa presa, no intuito de reintegrá-lo à sociedade após o cumprimento de sua pena. Ainda que com o avanço das legislações, os desafios são inúmeros na realidade do sistema prisional do país, pois concomitantemente, o Brasil insere na sua agenda, já na década de 1990, algumas determinações neoliberais, que vêm desde então se fazendo cada vez mais presentes no cotidiano do país. Assim, os efeitos desse contexto são vistos,

[...] seja nas alterações legais quanto a organizações criminosas, típicas de um direito penal; seja pela execução penal com incorporações assumidamente neutralizadoras; seja com alterações no processo penal de cunho negocial e restritivas de garantias fundamentais; seja pela própria violência policial; pelo cada vez maior encarceramento; pelas taxas de homicídios de jovens negros das periferias; pela explosão e desproporcional porcentagem de mulheres em situação de prisão etc. (BENITEZ, 2018, p. 80).

O que é notório, diante disso, é que a atuação do sistema penal continua orquestrando uma ofensiva contra camadas marginalizadas da população, tendo o povo negro e pobre sofrido constantemente com a violência estatal. Nessas circunstâncias, o sistema penal, com todas as suas vicissitudes, opera seu legado colonialista e neocolonialista diante dos setores mais vulneráveis da população, como é o caso das favelas. Logo,

[...] a análise do sistema penal brasileiro passa necessariamente pela compreensão de como o racismo atuou e atua na nossa sociedade. Somente dessa forma conseguiremos compreender o caráter extremamente violento e genocida do sistema penal do nosso país, que nunca abandonou o seu passado colonial por completo, perpetuando a inferiorização e a brutalização do corpo negro (CAVALCANTI, 2019, p. 118).

Como visto neste subcapítulo, a história revela um passado assustador para a população negra e escravizada no Brasil. Por isso, torna-se imprescindível considerar as especificidades desse debate em uma perspectiva que se fundamente nos recortes de classe e de raça na população encarcerada na atualidade, analisando os reflexos da herança colonial, patriarcal, racista e capitalista para o sistema prisional brasileiro.

2.2 Recortes de classe e de raça na população encarcerada

Considerar questões como classe e raça na discussão sobre população encarcerada é fundamental para não ignorar as determinações políticas, sociais, econômicas e ideológicas que esses elementos formam na luta de classes. Uma das autoras clássicas do marxismo, chamada Heleieth Saffioti, ao estudar sobre classe, gênero e raça no Brasil, percebeu as imbricações que a teoria social crítica, ao analisar as dimensões simbólicas, políticas, culturais e econômicas da totalidade social, que “[...] há uma estrutura de poder que unifica as três ordens, de gênero, raça, etnia e classe social, embora as análises tendem a separá-las” (SAFFIOTI, 2009, p. 135). Trata-se, portanto, de um debate interseccional, que:

[...] remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais (HIRATA, 2014, p. 65).

Ou seja, buscou-se integrar essas categorias enquanto indissociáveis⁷ do processo de desenvolvimento das estratégias capitalistas, que no caso do sistema

⁷ Existe uma categoria chamada interseccionalidade que representa bem esse debate. Esse conceito, que passou a ser mais propagado a partir do século XXI tem em suas bases conceituais estruturantes a tradição acadêmica do feminismo negro norte-americano e a militância de movimentos negros, de

prisional, perpetuam-se na estrutura de um sistema penal racista, classista e heteropatriarcal, marginalizando corpos de mulheres, negros, pobres e pessoas LGBTQIAPN+. Por isso, é fundamental se considerar as relações de exploração/opressão de raça e classe nos processos sociais reais, onde:

[...] evidentemente, não há como negar as determinações das relações étnico-raciais e de gênero na consolidação do “lugar” do(da) negro(a) na estrutura do capitalismo brasileiro. Daí porque é fundamental que a análise das desigualdades na sociedade de classes considere, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, as condições de vida e de trabalho dos(das) trabalhadores(as) racialmente discriminados(as) (MARTINS, 2012, p. 212).

Deste modo, iniciar essa discussão sobre o encarceramento da população em um recorte de classe e raça traz uma lembrança artística relativamente recente, mas que demonstra a sagacidade do Estado penal em aprisionar, sob quaisquer circunstâncias, a população pobre e negra. Esta lembrança artística é uma música clássica brasileira, popular, que reflete as condições do negro na sociedade, como uma crítica intrínseca à reprodução da sociedade escravocrata e os seus “traços” mais contemporâneos. A letra diz o seguinte:

A carne mais barata do mercado é a carne negra, que vai de graça pro presídio e para debaixo de plástico, que vai de graça pro subemprego e pros hospitais psiquiátricos. A carne mais barata do mercado é a carne negra, que fez e faz história segurando esse país no braço, o cabra aqui não se sente revoltado, porque o revólver já está engatilhado e o vingador é lento mas muito bem intencionado (JORGE; YUCA; CAPPELLETTI, 1998, n. p.).

A formação socioeconômica e histórica do Brasil revela traços racistas estruturais ao seu próprio desenvolvimento. Assim como a condição de raça, a própria condição de classe também carrega consigo suas determinações econômicas, políticas e ideológicas. A imputabilidade do negro durante o período colonial, o legado histórico de omissão e contribuição do império com a marginalização do negro e a era de expansão industrial no capitalismo tardio demonstram que o recrudescimento do sistema penal brasileiro sempre esteve aliado à criminalização do corpo pobre e

mulheres, entre outros. De acordo com Akotirene (2018, p. 15) a interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado, sendo que há um cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe que se constituem enquanto “modernos aparatos coloniais” nos quais a interseccionalidade permite compreender um “sistema de opressão interligado”.

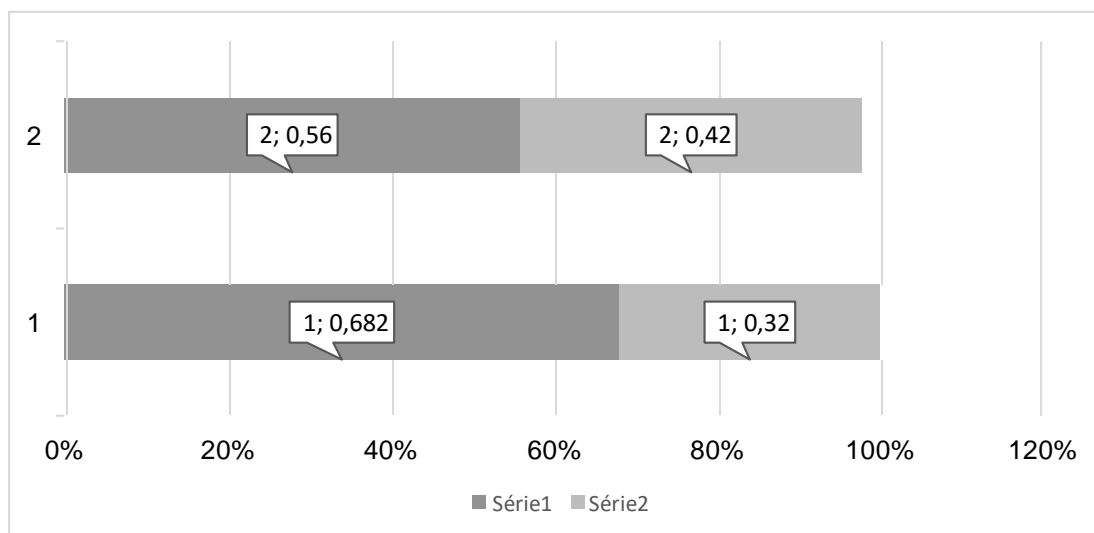
negro, garantindo a expansão de uma segregação racial e do controle punitivo dessa população. Percebe-se, nesse sentido,

[...] a população negra passa desde os navios negreiros, por situações de tortura estreitamente vinculadas a condição de africanos traficados, que se estende aos cativeiros e a condição de escravizados, e guardadas as devidas proporções, às prisões e a condição de negros, que prevalecem sendo maioria no sistema prisional, desde a sua instituição (CARVALHO, 2020, p. 54).

Tal como revela a história do processo escravagista no Brasil, a contemporaneidade, sobretudo o que demonstra os dados estatísticos, ainda que exista subnotificações, a população negra ainda sofre cotidianamente com o processo de encarceramento em massa, que é visto pelos alarmantes dados divulgados com aproximadamente 70% da população carcerária no ano de 2022 sendo preta, como é apresentado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Nesse ano de 2023, em dados divulgados pelo Folha de São Paulo, a população negra representa cerca de 68,2% da população prisional brasileira, tendo o contraste feio em relação à população total do país, conforme apresenta o gráfico a seguir:

Gráfico 1 - Raça/Cor no Sistema Penitenciário Brasileiro



Fonte: Folha de São Paulo (2022).

Diante dos dados é possível verificar que a problemática da maioria carcerária está centralizada na população negra. Mas, com todo o debate já realizado, entende-

se esses dados não apenas por meras estatísticas, mas como reflexo da formação social, econômica, política e ideológica do Brasil que encarcerou historicamente a população negra e pobre. Ademais, com os estudos de Freixo (2016), uma discussão inicia-se acerca do chamado “país da impunidade”. Para o autor:

A ideia de que somos o país da impunidade, temos que punir mais, temos que prender mais, temos que fazer as penas serem maiores, a polícia precisa ser mais violenta, não reflete a realidade. Temos uma das polícias mais violentas do mundo. Então temos uma força de Estado muito violenta e um sistema prisional que cresce como nenhum outro. Se formos contar os presos provisórios e os presos domiciliares, já somos a terceira população carcerária do mundo, passamos a Rússia e perdemos apenas para Estados Unidos e China (FREIXO, 2016, p. 172).

Se o fenômeno do encarceramento cresce, a tendência é que se tenha cada vez mais negros e pobres ocupando esses espaços, não por uma questão meramente explícita do que se tem tido historicamente, mas porque a cada dia as estratégias para marginalizar essa população por parte do capital estão potenciais. Portanto, enquanto não se há condições materiais de superar tal sistema, não haverá emancipação humana dos trabalhadores historicamente subalternizados. Em síntese:

Das senzalas coloniais ao sistema carcerário atual, há um período de mais de quinhentos anos, muitas constituições, leis e mudanças estruturais na produção. No entanto, o caráter de classe e de raça dos que lotam os presídios continua a prevalecer. O senso comum, ou seja, a ideologia do medo faz do preso, um indigente sem direito, que deve ser extinto para que a sociedade tenha segurança (WEDDERBURN, 2007, p. 35).

Portanto, é necessário superar tais percepções, pois, a organização crítica da classe trabalhadora é essencial para uma percepção ampliada dos mecanismos do capital para a marginalização e criminalização das condições de vida dos trabalhadores via sistema prisional. Até a superação deste sistema, a mobilização pela garantia e ampliação dos direitos das pessoas presas deve ser contínua e integrada aos direitos humanos.

3 A ATUAÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

O debate acerca da atuação do assistente social no sistema prisional perpassa, sobretudo, as reflexões sobre as nuances que compõem o Serviço Social no sistema sociojurídico. Deste modo, antes de adentrar à discussão sobre as particularidades dos processos interventivos deste profissional no âmbito das prisões, torna-se relevante contextualizar a história da profissão no país, tendo em vista à sua intrínseca relação com o desenvolvimento social, econômico, político e cultural das próprias relações sociais.

Assim, este capítulo concentrou-se, inicialmente, em trazer à tona um breve histórico do surgimento e da institucionalização do Serviço Social no Brasil, destacando apreensões sobre os mecanismos de controle social do Estado, em um primeiro momento, bem como as reconfigurações do exercício profissional do assistente social no cenário contemporâneo. Esse debate é importante para compreender-se que a história do Serviço Social no país, assim como os seus espaços de atuação profissional, não estão desvinculados da dinâmica da sociedade vigente, como a “neutralidade” e o conservadorismo presente na profissão perpetuou durante muito tempo.

O que verifica-se, em contraposição, é que o Serviço Social é dotado de valores, significados, contradições, perspectivas, que acompanham o desenrolar e os desdobramentos do capital na sociedade de classes. Essa percepção, que advém da tese do Serviço Social intitulada “histórico-crítica”, compreende que a profissão não é uma mera evolução da caridade, como defende a tese endogenista⁸. No Serviço Social, existe um autor chamado Carlos Montañó, que em sua obra “A natureza do Serviço Social” (2011), ele apresenta pelo menos duas teses que explicam o surgimento do Serviço Social no contexto latino-americano. Para o autor:

[...] as tendências de análise, as explicações e as interpretações que o Serviço Social vai construindo acerca de suas origens e desenvolvimento

⁸ A tese endogenista sustenta a origem do Serviço Social na evolução, organização e profissionalização das formas “anteriores” de ajuda, caridade e da filantropia, vinculada agora à intervenção na “questão social”. Assim, as bases da profissão datam das primeiras formas de ajuda, encontrando-se geralmente nas obras de Tomás de Aquino e Vicente de Paula, alguns dos primeiros precursores da Assistência Social. Esta tese é sustentada pela maioria dos teóricos que consideraram o tema da história, gênese ou natureza do Serviço Social, o que expressa uma ampla gama de correntes e perspectivas que confluem para a consideração da gênese profissional, na mesma tese (MONTAÑO, 2011, p. 20).

social, não se configuram como homogêneas e são permeadas por diversas clivagens, tensões e confrontos. Isso porque, a compreensão teórico-metodológica da realidade, fundada no acervo intelectual que se constituiu a partir das principais matrizes do pensamento social e de suas expressões nos diferentes campos do conhecimento humano não é um processo “neutro”. Ao contrário, é um processo que vem se construindo na interlocução com o próprio movimento da sociedade, sendo desse modo construído à luz das explicações mais abrangentes e totalizantes acerca da vida social e de seu sentido histórico (MONTAÑO, 2011, p. 09).

Esse é, portanto, o direcionamento teórico-metodológico que subsidiou o debate sobre o surgimento do Serviço Social no contexto latino-americano e, mais especificamente, seu desenvolvimento no Brasil. Trata-se, além do apresentado, de uma perspectiva que surge em oposição aos ditames endogenistas, considerando a profissão como produto “[...] síntese dos projetos político-econômicos que operam no desenvolvimento histórico, onde se reproduz material e ideologicamente a fração da classe hegemônica” (MONTAÑO, 2011, p. 30).

Nessa direção, Iamamoto (1992) corrobora com as análises de Montañó (2011) a medida em que caracteriza o Serviço Social como uma profissão que participa da reprodução das relações de classe, no interior do relacionamento contraditório entre elas. Deste modo, para a autora o significado social da profissão “[...] efetua-se como um tipo de especialização do trabalho coletivo dentro da divisão social do trabalho” (IAMAMOTO, 1992, p. 71). Em síntese,

[...] a profissão é compreendida como um produto histórico, e não como um desenvolvimento interno das formas de ajuda, descontextualizada ou apenas, no melhor dos casos, inserida numa realidade social; ela é produto e reprodutora das relações sociais. Assim, seu significado social depende da dinâmica das relações entre as classes e destas com o Estado, no enfrentamento da questão social (IAMAMOTO, 1992, p. 78).

Com esse entendimento, é possível verificar que o fio condutor desta perspectiva de compreensão do Serviço Social orienta-se a partir das condições e relações sociais que lhe atribuem um significado, esboçando uma interpretação histórico-metodológica sobre o papel desempenhado pelos assistentes sociais na produção e reprodução da sociabilidade no capitalismo. Deste modo, o movimento de reprodução do capital recria o móvel básico para que o Serviço Social intervenha enquanto instituição de controle.

Ora, o Serviço Social, como instituição componente da organização da sociedade, não pode fugir a essa realidade. As condições que peculiarizam o exercício profissional são uma concretização da dinâmica das relações sociais vigentes na sociedade, em determinadas conjunturas históricas. Como as classes sociais fundamentais e suas personagens só existem em relação, pela mútua mediação entre elas, a atuação do assistente social é necessariamente polarizada pelos interesses de tais classes (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 81).

Essa polarização, que impacta também os mecanismos de produção da “mediação” entre as classes, esclarece um fator fundamental no trabalho do assistente social, isso pois, o Serviço Social

[...] reproduz também, pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto a demandas do capital como do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo pela mediação de seu apostado. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e da reprodução do antagonismo nesses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel básico da história (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 81).

A partir dessa análise, percebe-se que a essencialidade do Serviço Social não é dotado de neutralidade em seu significado sócio-histórico e desenvolvimento, ou apenas uma evolução de atividades caritativas e filantrópicas. Trata-se de uma profissão inserida no bojo das relações estabelecidas na dinâmica da sociabilidade capitalista e, portanto, vinculada às nuances que resultam da divisão social do trabalho e das estratégias de produção e reprodução do capital na cena contemporânea.

Dito isso, através desta breve contextualização sobre a natureza do Serviço Social e a direção teórico-metodológica que orientou o presente capítulo, pode-se destacar também que além dos aspectos citados anteriormente, o capítulo teceu discussões sobre a historicidade, bem como a contemporaneidade, do Serviço Social no sistema prisional, dando ênfase às particularidades da atuação do assistente social neste espaço sócio-ocupacional dotado de possibilidades de intervenção. Pois o sistema prisional, como resultado das contradições do modo capitalista de produção, é um contexto onde se reflete as inúmeras expressões da chamada questão social, tornando imprescindível a atuação do profissional de Serviço Social nesta conjuntura.

3.1 Breve contexto sócio-histórico do Serviço Social no Brasil

No Brasil, o surgimento do Serviço Social acompanha o curso de desenvolvimento da profissão nos países latino-americanos, iniciado no Chile, no ano de 1925, com o chamado Serviço Social médico. Por isso, torna-se relevante, antes de trazer as peculiaridades sócio-históricas da institucionalização da profissão no Brasil, situar esse debate de forma mais abrangente na América Latina. Isso porque, nesse movimento, é possível perceber que apesar de possuir as suas especificidades em cada país, o Serviço Social se manifesta intrinsecamente como mecanismo de controle social do Estado, que financiado pelo imperialismo estadunidense, tende a controlar os países de capitalismo periférico. Assim,

[...] 1925, pode ser considerado como o 'ano de nascimento' do Serviço Social profissional na América Latina, já que marca a criação da primeira escola da especialidade num país latino-americano. Desde o seu nascimento, o Serviço Social latino-americano recebeu forte influência externa. Não é surpreendente que a sua concepção tenha sido, basicamente, a de um mero reflexo. Entre 1925 e 1940, aproximadamente, foi tributário da Europa, em especial sob o influxo belga, francês e alemão; a partir de 1940, passou a ter o exclusivo selo norte-americano (ANDER EGG, 1975, p. 191).

Dessa forma, no contexto latino-americano, a primeira escola de Serviço Social, fundada no Chile, através do Dr. Alejandro Del Río, tem em suas bases particularidades influenciadas, até então, pelos influxos franco-belga, francês e alemão. Apesar de toda a influência ideológica da Igreja à época, o surgimento da escola de Alejandro Del Río vai imprimir uma diferenciação neste movimento comandado pela ação católica. Isso pois,

[...] o fato de que a primeira escola de Serviço Social da América Latina tenha sido criada por um médico é de fundamental importância. Nesta época, os médicos já sabiam muito bem que poderiam rentabilizar sua tarefa na medida em que se cercasse de uma série de subtécnicos que, sob sua absoluta dependência e direção e dando-lhes estrita conta dos seus afazeres, complementariam a função propriamente médica. Médicos com esta mentalidade puderam perceber que contariam com outro componente desta equipe de sub-profissionais (BARREIX, 1975, p. 23-24).

Nessa perspectiva, como subtécnicos para auxílio aos profissionais médicos, o caráter do assistente social destina-se, exclusivamente, ao trabalho direto com estes profissionais, que mais tarde, teve sua ampliação para o âmbito do trabalho desenvolvido por advogados. Depois dos advogados, as próprias instituições de beneficência passaram a estimular o desenvolvimento do Serviço Social. Sendo

assim, o trabalho das assistentes sociais não ficou restrito apenas aos médicos e advogados, mas aplicou sua atuação para as instituições de beneficências, de caridade e filantropia, tendo por objetivo “fazer o bem por amor a Deus” (CASTRO, 2011).

Com esse avanço nas instituições filantrópicas ligadas à Igreja Católica, o Serviço Social passa a desenvolver-se numa correlação de forças entre o caráter de subtécnico do médico e nas ações sociais da Igreja. Com isso, a fundação da primeira escola no Chile representa não apenas a inauguração do trabalho social na América Latina, mas uma etapa nova dentro da profissão, um “[...] novo patamar de institucionalização que se produz com a incorporação do Serviço Social ao espectro das profissões de nível superior” (CASTRO, 2011, p. 34).

Apesar de ter sido “inaugurada” no Chile, Castro (2011) traz reflexões que levam os leitores a perceber que é essencial verificar o surgimento do Serviço Social no contexto latino-americano não apenas pela criação de uma escola, mas como produto mais abrangente de reivindicações históricas e como resultado de lutas sociais com contradições internas que impuseram à dinâmica do capital a necessidade dessa expansão. Dito isso, é essencial se levar em consideração que

A criação de uma escola, em si mesma, não equivale à abertura de um processo que se quer identificar como o início de uma profissão. A fundação das primeiras escolas - 1925, Chile; 1936, Brasil; 1937, Peru - apenas revela momentos específicos de um processo de maturação que atinge um ponto qualitativamente novo quando a profissão começa a se colocar sua própria reprodução de modo sistemático (CASTRO, 2011, p. 35).

Em vista disso, pensar a profissionalização do Serviço Social é, portanto, pensar a dinâmica de classes e as especificidades do capitalismo em seu momento histórico, considerando seus elementos fundantes de reprodução e a acumulação privada dos meios de produção. Isso pois, as respostas sobre a concreticidade do desenvolvimento da profissão na conjuntura latino-americana só podem ser encontradas em uma análise pautada na relação de forças entre as diversas classes sociais e no movimento que ocorre quando elas põem em jogo seus próprios interesses (CASTRO, 2011).

Como apresentado, o caráter de um “subtécnico” do médico ao assistente social teve sua legitimação, inicialmente, na criação da primeira escola de Serviço Social da América Latina. No entanto, pode-se perceber que logo essa atuação se

expande para as instituições de beneficência e filantropia, revelando a influência ideológica e política da Igreja Católica. Dessa forma, refletir sobre a formação profissional do assistente social tendo como base os ditames da Igreja é basilar para a compreensão da homogeneidade do conservadorismo cristão nas ações desenvolvidas pelas profissionais (CASTRO, 2011).

Inconformados com a criação de uma escola, em 1925, sem um vínculo intrínseco com a Igreja, em 1929, no mesmo país (Chile), criou-se a Escola Elvira Matte de Cruchaga⁹, a qual obedeceu fielmente os interesses da Igreja em criar um centro católico ortodoxo para a formação de agentes sociais. Em síntese, a formação desta escola se deu em um contexto de influência global da Igreja católica na formação dos chamados agentes sociais, que procura recuperar a sua moral e legitimidade nas relações sociais (CASTRO, 2011).

A Igreja se via impelida - e aqui radica o novo caráter da assistência social - a situar-se no interior da questão social emergente com a modernização capitalista. Tratava-se de atender não mais às vítimas das pestes ou os semi-libertos de uma ordem social ainda não depurada, mas de voltar os olhos para os que suportavam as consequências de uma ordem que mercantiliza a força de trabalho, redefine a família, promove concentrações urbanas, incorpora ao salariedade a mulher, origina novas doenças etc (CASTRO, 2011, p. 73).

Acompanhando esse movimento, a fundação das escolas pioneiras de Serviço Social no Brasil obedeceram às diretrizes da ação católica em prol da decisiva participação da Igreja no processo de formação dessas primeiras escolas. Para Castro (2011), é inegável que a Igreja Católica tenha exercido uma influência predominante no surgimento dessas escolas no país. Para o autor, a atuação da Igreja denotou um vasto movimento de cariz espiritual concentrado na hegemonia cristã.

A partir daí, a estruturação da ação católica encaminha a forma de operacionalização dessas escolas pioneiras com base no que já vinha sendo construído na América Latina. Deste modo, através da religião católica e sua hierarquia, seus intelectuais e seus fiéis, estruturou-se o chamado Centro Dom Vital, importante instrumento de expansão do pensamento cristão nas relações sociais.

⁹ Criada por Miguel Cruchaga Tocornal, homem público que exerceu o cargo de Ministro de Relações Exteriores, abre desde o seu primeiro momento amplo espaço para a questão social. Não se autodefiniu limitando-se a nenhum campo específico de intervenção profissional. Em resumo, a escola visava a formação de visitadoras sociais católicas, que desenvolviam as suas atividades à base de uma verdadeira caridade cristã; visitadoras que não só cuidem do aspecto material dos seus assistidos, mas que se dediquem com amor a tratar também das suas almas (CASTRO, 2011, p. 74).

Já com suas bases consolidadas, a Igreja Católica desenha as suas intervenções para a materialização dos princípios que norteiam o trabalho social e filantrópica à necessidade de recuperar a sua moral doutrinária nas relações estabelecidas entre os indivíduos, ao passo que investiria na profissionalização de um agente social que pudesse subordinar-se à própria expansão do ideário católico no centro das comunidades e dos territórios.

No entanto, antes de aprofundarmos essa discussão sobre o papel da Igreja católica na formação das primeiras escolas de Serviço Social brasileiro, torna-se relevante destacar que, como dito inicialmente neste capítulo, é inegável que o desenvolvimento do Serviço Social acompanha a dinâmica política e econômica da sociedade capitalista. Assim,

O desenvolvimento capitalista, tendo por núcleo central da acumulação a economia cafeeira, traz contraditoriamente, em seu interior, o aprofundamento da industrialização acelerada, com a diferenciação social e a diversificação ocupacional resultantes da emergência do proletariado e da consolidação dos estratos urbanos médios (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 157).

Deste modo, a dependência do núcleo central da economia ao mercado mundial, no ano de 1929, se deparou com a chamada crise econômica ou *crash* de 1929, a qual impactou todo o globo como consequência do colapso da Bolsa de Nova Iorque. Como resultado dessa quebra, os países subdesenvolvidos foram duramente impactados com uma crise que exponenciou taxas de desemprego, inflação, exportação, geração de energia, dentre diversas outras problemáticas econômicas e sociais.

No Brasil, como um país de capitalismo dependente¹⁰ e tendo os EUA como seu principal comprador de café, sentiu os efeitos dessa crise com a ausência da importação deste produto, o que ocasionou uma desvalorização excessiva para a economia do país, que era baseada, sobretudo, na agroexportação.

¹⁰ A economia industrial dependente reproduz, de forma específica, a acumulação de capital baseada na superexploração do trabalhador. Em consequência, reproduz também o modo de circulação que corresponde a esse tipo de acumulação, ainda que de maneira modificada: já não é a dissociação entre a produção e a circulação de mercadorias em função do mercado mundial o que opera, mas a separação entre a esfera alta e a esfera baixa da circulação no interior mesmo da economia, separação que, ao não ser contraposta pelos fatores que atuam na economia capitalista clássica, adquire um caráter muito mais radical (MARINI, 2011, p. 164).

[...] a continuação da política de valorização do café inaugurada em 1906 – marcando o predomínio do capital externo no financiamento e comercialização desse produto – torna-se indispensável para assegurar a acumulação. As políticas cambial e fiscal, orientadas para manter o equilíbrio financeiro indispensável tornam-se – em função do fraco desenvolvimento capitalista ao nível da produção – em determinante da rentabilidade dos investimentos internos (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 157).

Diante dessa crise, o modelo de desenvolvimento agrário-exportador foi questionado, tendo tal questionamento um direcionamento para sua superação e a criação de um novo ordenamento econômico capaz de acompanhar as nuances da acumulação e a sua instabilidade em tempos de crise. Em resumo, tal crise tornou insustentável a política de defesa permanente do café, pois ao passo que a burguesia cafeeira defendia sua hegemonia no aparelho do Estado, as classes dominadas reivindicavam a dura redução da margem de redistribuição dos benefícios.

Com isso, o final da década de 1920, no Brasil, é marcado pela decadência da economia cafeeira, como resultado de uma crise que se prolongou por mais de uma década, além das intensas contradições e conflitos de classe que se impuseram pela complexidade social gerada pelo desenvolvimento do capitalismo monopolista. Para Iamamoto e Carvalho (2014, p. 159):

A crise mundial de 1929 atuará como um catalisador dessas contradições, acelerando o surgimento das condições objetivas e subjetivas que possibilitaram o fim da supremacia da burguesia ligada ao complexo cafeeiro. Ao manterem uma rígida política de equilíbrio financeiro, e para tanto sendo obrigados a abandonar a política de defesa de preços e de subsídios aos produtores, produz-se um desencontro entre a classe e seus representantes políticos. [...] forma-se, assim, uma coalizão extremamente heterogênea sob a bandeira de diversificação do aparato produtivo e da reforma política, que desencadeia o movimento político-militar que põe fim à República Velha.

A partir disso, o chamado processo de industrialização ganhou força no Brasil, desencadeando transformações nos cenários econômico, social, político e cultural brasileiro. Nesse sentido,

No contexto de um modelo de desenvolvimento voltado para dentro (ou seja, voltado para atender o mercado interno) e devido à insuficiente base técnica e financeira da função agroexportadora do país, a partir de 1930 o processo de industrialização brasileiro passou a ser aprofundado por etapas, de forma restringida e mediante: 1) expressiva participação direta do Estado no suprimento de infraestrutura econômica e em alguns setores vistos como prioritários; 2) elevada proteção à indústria nacional, através de tarifas, vários tipos de barreiras não-tarifárias e, inclusive, da política cambial; 3) o fornecimento de crédito em condições favorecidas para a implantação de

novos projetos de investimento e; 4) forte dependência do capital financeiro e produtivo internacional (RODRIGUES; FILHO, 2015, p. 03).

Dessa dinâmica, originaram-se não apenas um processo de industrialização alinhado com os mecanismos de dependência internacional, mas também uma série de problemáticas sociais que, em geral, evidenciaram a desestruturada política financeira do país e a verticalização da economia em prol de uma racionalização capitalista que, em sua face monopolista, exigiu do país um redirecionamento pautado em novas formas de acumulação, visto as consequências da crise de 1929.

Tais problemáticas sociais, demandaram do aparelho do Estado a criação de mecanismos de controle para conter as expressões decorrentes do processo de industrialização do país. Assim, o Estado assume “[...] paulatinamente uma organização corporativa, canalizando para sua órbita os interesses divergentes que emergem das contradições entre as diferentes frações dominantes e as reivindicações populares” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 161). Dessa forma,

[...] o projeto de controle e integração do movimento operário estará englobado dentro de uma visão mais ampla, que procura atingir também a pequena-burguesia assalariada. Procurará, portanto, coibir a mobilização das classes exploradas urbanas como um todo, integrando suas reivindicações à estrutura corporativa do Estado (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 165).

Concomitantemente a esse cenário, começou a pensar, via Estado, na institucionalização de uma profissão que pudesse intervir na conjuntura supracitada. Ora, se já existia uma atuação consolidada da Ação Universitária Católica em prol da moralização das problemáticas sociais que emergiram, o Estado, portanto, só necessitava coadjuvar sua atuação junto à Igreja Católica para concretizar uma intervenção paliativa diante daqueles problemas¹¹.

Nesse sentido, a intervenção do Estado na “questão social” é legitimada, pois em função mesmo de suas características deve servir ao bem comum. O trabalho deve ser amparado por uma legislação que imponha limites à sua exploração e, especialmente, preserve os bens da alma. Mas sobre a livre determinação do preço do trabalho deve prevalecer uma lei de justiça natural. [...] À Igreja Católica, através do apostolado de seu movimento laico, caberá a tarefa de reunificação e recristinização da sociedade burguesa por

¹¹ A conjuntura política e social presente naquele momento – a crise de hegemonia entre as frações burguesas e a movimentação das classes subalternas – abrirá à Igreja um enorme campo de intervenção na vida social. Ela será chamada a desempenhar um importante papel nos momentos mais críticos para a estabilidade do novo regime e com ele disputará arduamente a delimitação das áreas e competências de controle social e ideológico (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 165).

intermédio da ação sobre as corporações e demais grupos básicos, concluindo pelo alinhamento doutrinário (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 169).

Essa atuação em conjunto, o que lamamoto e Carvalho (2014) caracterizam como relação Igreja-Estado, se iniciou através da própria movimentação do catolicismo ao criar uma instituição para estruturar a ação social da Igreja. Tal instituição, intitulada como Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS), é tida como uma manifestação original do Serviço Social no Brasil.

Fundado em 1932, o CEAS aparece como um instrumento decisivo para a formação técnica especializada para a prestação de assistência sob o incentivo e controle da hierarquia católica e estatal. Aparece, como denomina lamamoto e Carvalho (2014, p. 178), como uma “[...] condensação da necessidade sentida pela Ação Social e Ação Católica”, sentida através de tornar ainda mais efetiva as ações filantrópicas sob patrocínio da Igreja. O objetivo central do CEAS era o de

[...] promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina social da Igreja e fundamentar sua ação nessa formação doutrinária e no conhecimento aprofundado dos problemas sociais, visando tornar mais eficiente a atuação das trabalhadoras sociais e adotar uma orientação definida em relação aos problemas a resolver, favorecendo a coordenação de esforços dispersos nas diferentes atividades e obras de caráter social (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 179 apud CEAS, 1932).

O CEAS representou, em geral, uma instituição capaz de reunir as diretrizes da Igreja Católica para o trabalho social e, mais além, uma “reprodutora” de trabalhadoras sociais que se alinhassem, sobretudo, à moralização e ao bem-estar comum das problemáticas sociais. Tanto que, para que uma mulher conseguisse se formar na escola técnica, ela precisaria obedecer alguns critérios que, em síntese, representavam o seu dever cívico e cristão (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014).

Deste modo, as atividades do CEAS se destinavam para a formação técnica e especializada de mulheres consideradas “de bem” para atuar na ação social e na difusão da doutrina social da Igreja. É sob esse contexto que em 1936, a partir da expansão do CEAS, que surge a Escola de Serviço Social de São Paulo, sendo a primeira a existir no Brasil.¹² Para lamamoto e Carvalho (2014, p. 184)

¹² Apesar do CEAS desempenhar um essencial para a fundação da primeira escola, esta não pode ser considerada como fruto de uma iniciativa exclusiva do Movimento Católico Laico, pois já existe presente uma demanda – real ou potencial – a partir do Estado, que assimilará a formação doutrinária própria do apostolado social. Ou seja, a íntima ligação dessa escola com o CEAS não deve obscurecer o fato

A partir desse momento nota-se que, paralelamente à demanda inicial dos quadros habilitados por essa formação técnica especializada, originada da própria ação social católica, começa a aparecer outro tipo de demanda, partindo de determinadas instituições estatais. Elas serão vistas pelos integrantes desse movimento como conquistas significativas.

Tais instituições, com destaque à criação do Departamento Estadual do Trabalho, do Serviço de Proteção aos Migrantes, do Departamento de Assistência Social do Estado, dos Serviços Sociais de Menores, Desvalidos, Trabalhadores e Egressos de reformatórios, penitenciárias e hospitais, desempenham um papel fundamental se tornando campos latentes de atuação dos agentes sociais da ação católica (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014). Tendo isso em vista,

As grandes instituições assistenciais desenvolvem-se no momento em que o Serviço Social, como profissão legitimada dentro da divisão social do trabalho – entendido o assistente social como profissional que domina um corpo de conhecimentos, métodos e técnicas – é um projeto ainda em estado embrionário; é uma atividade profundamente marcada e ligada à sua origem católica, e a determinadas frações de classes, as quais ainda monopolizam seu ensino e prática (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 327).

Logo em seguida ao surgimento da primeira escola de Serviço Social em São Paulo surge, em 1937, a do Rio de Janeiro. A formação técnica especializada no estado do Rio resulta de várias iniciativas. Isso pois, naquele momento, a cidade era vista como pólo industrial do Brasil, contando com um numeroso quadro de trabalhadores. Sendo assim, nela se concentram, portanto, os centros nervosos de direção política e econômica.

Na capital brasileira, a primeira escola católica de Serviço Social resulta de um processo semelhante ao ocorrido em São Paulo, já que emergiu igualmente no bojo do movimento articulado de vários grupos onde atuavam leigos sob reconhecida influência da hierarquia. A I Semana de Ação Social, patrocinada pelo GAS, que é considerada como o preâmbulo do Instituto de Educação Familiar e Social, teve como participação de Darcy Vargas, esposa do Presidente da República (CASTRO, 2011, p. 108).

Depois de 1937, várias outras escolas católicas de Serviço Social foram surgindo em todo o Brasil, dando continuidade à significativa influência da Igreja

de que desde aquele momento existe uma demanda a partir do Estado, o que inclusive é explicitado de forma clara pelos assistentes sociais, apesar das representações que muitas vezes fazem desse fato (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 187).

Católica com a parceria do Estado ao controle social do processo de produção e reprodução da vida social dos trabalhadores, objetivando conter quaisquer reivindicações sobre situações trabalhistas.

Nessa época, o perfil do assistente social atuante era representado pela moral e bons costumes, oriundos do pensamento social da Igreja Católica. O assistente social deveria ser uma pessoa do sexo feminino da mais íntegra formação moral, com sólido preparo técnico, grande capacidade de devotamento e sentimento de amor ao próximo. Além disso, a profissional deveria “[...] ser realmente solicitada pela situação penosa de seus irmãos, pelas injustiças sociais, pela ignorância, pela miséria e a esta solicitação devem corresponder às qualidades pessoais de inteligência e vontade” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2014, p. 234).

Em síntese, a emergência e institucionalização do Serviço Social no Brasil tem suas particularidades permeadas pela relação Igreja-Estado, bem como está ligado a um trajetória histórica em que o trabalho profissional estava vinculado, inicialmente, à doutrina social da Igreja, sem qualquer vínculo com procedimentos e técnicas que integravam o conhecimento científico/objetivo da época. Desse cenário, surge a necessidade de uma sistematização do trabalho profissional, que segundo Vieira (1987, p. 79), levou as assistentes sociais a se aproximarem de técnicas e procedimentos de caráter científico.

Está presente, portanto, no universo de interesses dos assistentes sociais, a utilização de procedimentos sistemáticos que contribuam para o conhecimento dos problemas sociais e das pessoas. Este conhecimento mostra-se necessário para que, a partir da compreensão da realidade, o assistente social possa empreender a ação. Ação esta orientada pela doutrina da Igreja, seguindo o mesmo método preconizado pela Ação Católica (VIEIRA, 1987, p. 80).

Após reconhecer que mesmo se aproximando de técnicas e procedimentos científicos o trabalho profissional precisaria se alinhar a um método científico, os profissionais, a partir da década de 1940, aproximam-se do positivismo, que tem como principal teórico Augusto Comte. De acordo com Vieira (1987), a aproximação do Serviço Social com o positivismo possibilitou um reordenamento nos processos de intervenção do assistente social, ainda que de forma bem superficial e imediata. Com isso,

Nos anos de 1940 e 1950 o Serviço Social brasileiro recebe forte influência norte-americana. Marcado pelo tecnicismo, bebe na fonte da psicanálise, bem como da sociologia de base positivista e funcionalista/sistêmica. Sua

ênfase está na ideia de ajustamento e de ajuda psicossocial. Nesse período, há o início das práticas de organização e desenvolvimento de comunidade, além do desenvolvimento das peculiares abordagens individuais e grupais. Com supervalorização da técnica, considerada autônoma e com um fim em si mesma, e com base na defesa da neutralidade científica, a profissão se desenvolve através do “Serviço Social de Caso”, “Serviço Social de Grupo” e “Serviço Social de Comunidade”. Ou seja, a intervenção da assistente social se pautava pelo ajuste dos sujeitos para conservar a ordem, do entendimento da questão social enquanto algo natural - o sujeito pobre deveria se conformar por sua condição, pois está no sujeito o problema da pobreza e o potencial de saída dessa condição (GONDIM; BEZERRA; COSTA, 2013, p. 09).

Com a incorporação das ideias positivistas à profissão, os assistentes sociais, ainda que vinculados à influência da Igreja católica, começam a desenvolver técnicas baseadas na busca pela harmonia e a ordem social a partir da razão, naturalizando as expressões da questão social. Em resumo, de acordo com Netto (2010), o pensamento positivista busca uma reforma moral do homem e da sociedade, objetivando preservar/conservar a ordem social vigente.

Nesse ambiente de contestações, a partir de 1960, inicia-se no contexto latino-americano o que Netto (2010) denomina de movimento de reconceituação do Serviço Social, caracterizado como um movimento de crítica ao Serviço Social conservador e tradicional¹³. Para Netto (2010, p. 131):

Entendemos por renovação o conjunto de características novas que, no marco das constrições da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendência ao pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimidade prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais (NETTO, 2010, p. 131).

O movimento de reconceituação, como dito anteriormente, inicia-se a partir dos anos 1960, não especificamente no Brasil, mas em toda a América Latina. Esse momento, que também reflete inúmeras transformações no mundo moderno, impera nas relações sociais o início de governos autoritários e ditatoriais em todo o contexto latino-americano¹⁴. Por conta do autoritarismo, a ruptura com o conservadorismo

¹³ O Serviço Social tradicional representa a prática empirista, reiterativa, paliativa e burocratizada, orientada por uma ética liberal-burguesa, que, de um ponto de vista claramente funcionalista, visava enfrentar as incidências psicossociais da “questão social” sobre indivíduos e grupos sempre pressupostas à ordenação capitalista da vida social como um dado factual ineliminável (NETTO, 2005, p. 06).

¹⁴ Um contexto que transcendia largamente as fronteiras do país, inscrevendo-se num mosaico internacional em que uma sucessão de golpes de Estado (relativamente incruentados uns, como no Brasil,

tradicional é permeada por obstáculos, dificultando o avanço profissional no que diz respeito às contestações de sua base conservadora.

Apesar disso, o movimento é multifacetado, não tendo uma linearidade ou datas específicas de suas expressões mais latentes. Mas para Netto (2010), os questionamentos, ainda que na conjuntura ditatorial, se fizeram presentes no cotidiano do exercício profissional e desempenharam um papel expressivo no que hoje conhecemos como direção ético-política do Serviço Social. Desta maneira, é um movimento que se constitui no processo contraditório do sistema capitalista, se inscrevendo na dinâmica de rompimento com a influência ideológica e política do Estado e da Igreja no processo de intervenção profissional do assistente social.

Existem, de acordo com Netto (2005), três perspectivas que integram o movimento de reconceituação profissional do Serviço Social. Tais perspectivas, representam um “caleidoscópio de propostas teórico-metodológicas, com marcadas fraturas ideológicas, projetos profissionais em confrontos, concepções interventivas diversas, práticas múltiplas e proposições de formação alternativas” (NETTO, 2005, p. 127).

A primeira perspectiva do movimento de reconceituação é a modernizadora. Tal direção representa um esforço, enquanto instrumento de intervenção, em adequar o trabalho do assistente social ao arsenal de técnicas e métodos pautados no positivismo, na objetividade e na naturalização das expressões da questão social. Tem como marco histórico os documentos oriundos dos seminários de Araxá e Teresópolis. Como resultado desses encontros, pode-se destacar que a perspectiva modernizadora propunha que

[...] o Serviço Social atua na base das inter-relações do binômio indivíduo-sociedade. Como prática institucionaliza, o Serviço Social se caracteriza pela atuação junto a indivíduos com desajustamentos familiares e sociais. Tais desajustamentos muitas vezes decorrem de estruturas sociais inadequadas (DOCUMENTO DE ARAXÁ, 1965, p. 11).

Já no documento de Teresópolis, realizado na cidade de Teresópolis, estado do Rio de Janeiro, no ano de 1970, percebe-se que os procedimentos metodológicos

sanguinolentos outros, como na Indonésia, era somente o sintoma de um processo de fundo: movendo-se na moldura de uma substancial alteração na divisão internacional capitalista do trabalho, os centros imperialistas sob o hegemonismo norte-americano, patrocinaram, especialmente no curso dos anos sessenta, uma contrarrevolução preventiva em escala planetária (NETTO, 2005, p. 16).

para o Serviço Social discutidos destinam-se para as abordagens individual, grupal e comunitária, visando o indivíduo como um “cliente”. Além disso, introduziram o termo “situação social-problema”, referindo-se a uma determinada situação que pode se apresentar como um problema (VIEIRA, 1987). Assim,

As formulações registradas nos documentos de Araxá e Teresópolis, simultaneamente, configuraram a sincronização da (auto)representação profissional ao projeto e à realidade globais da “modernização conservadora” que o Estado ditatorial levava a cabo e contribuíram, no plano específico do universo profissional, para o seu processo renovador, intervindo no sentido de girar a face intelectual e operativa do assistente social, balizando novas exigências e condições para a sua reprodução enquanto categoria e para o seu exercício enquanto técnico assalariado (NETTO, 2010, p. 193).

Outra perspectiva do movimento de reconceituação destacada por Netto (2010) é a reatualização do conservadorismo. Tal vertente se manifesta na complexa e contraditória ruptura e continuidade do conservadorismo profissional do Serviço Social. Trata-se de uma perspectiva que recupera a herança conservadora da profissão sob novas bases teórico-metodológicas, estruturalmente vinculada à perspectiva funcionalista/fenomenológica.

Ou seja, é uma perspectiva que se destina a influenciar a prática profissional do assistente social na estrutura funcionalista e fenomenológica, distanciando-a de qualquer instrumentalização de ruptura com o Serviço Social tradicional. Tal vertente teve como marco teórico-conceitual os seminários de Sumaré e Alto da Boa Vista.

Nesta perspectiva do processo de renovação do Serviço Social no Brasil se manifesta, no interior da complexa dialética de ruptura e continuidade com o passado profissional, a ponderabilidade maior da herança profissional, sem prejuízo dos elementos renovadores que apresenta. Releva notar, ainda e preliminarmente, que a correta apreciação desta perspectiva demanda observações, mesmo sumárias, acerca das dificuldades que se punham para a explicitação do pensamento mais conservador, de que ela é uma ponta privilegiada, quando da sua emersão no panorama do Serviço Social no país (NETTO, 2010, p. 202).

A partir da década de 1980, com o enfraquecimento da Ditadura Militar, abre-se espaço para a expansão das pautas dos movimentos sociais que buscavam a redemocratização do Brasil no campo político, social e econômico. Nessa circunstância, emerge-se uma perspectiva revolucionária de construção de uma nova ordem societária, tendo no capitalismo sua crítica central de um sistema produtor de

desigualdades e essencialmente vinculado à apropriação privada dos meios de produção.

É nesse momento que o pensamento marxista, ainda que sem recurso a Marx, surge como uma perspectiva do movimento de reconceitualização do Serviço Social. Trata-se da vertente intenção de ruptura, que explodiu com a crise da autocracia burguesa e com o Método Belo Horizonte¹⁵, representando o momento em que a categoria profissional se aproxima de bases concretas de superação do modelo tradicional. Rocha (2018) traz uma breve contextualização sobre o contexto pós década de 1980:

Com o fim do regime ditatorial, o Brasil vive um processo de redemocratização e em meio ao novo contexto político brasileiro, uma nova Constituição Federal é promulgada em 1988, a qual se configura como a objetivação das lutas populares por direitos e por políticas sociais públicas. Diante das mudanças sócio-políticas do país, o Serviço Social também avança na construção de um novo perfil profissional orientado por um projeto profissional crítico. Na década de 1980, tem: 1. Em 1982, houve a reformulação do currículo mínimo para os cursos de Serviço Social na perspectiva de uma nova orientação profissional. 2. Em 1986, há a aprovação e publicação de um novo código de ética.

Na contemporaneidade, especificamente em 1993, o amadurecimento profissional, bem como o expresso rompimento com a prática conservadora do Serviço Social, é materializado a partir da aprovação e publicação de um novo Código de Ética, através da Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Nesse documento, os princípios fundamentais do assistente social se alinham à defesa da equidade, da justiça social e dos direitos humanos.

Além do Código de Ética de 1993, no mesmo ano, em 7 de junho, é promulgada a Lei Federal nº 8.662, que estabeleceu de forma objetiva as competências e atribuições privativas do assistente social, além de atualizar a primeira regulamentação profissional efetivada em 1957.

Ademais, junto do processo de modernização e novos parâmetros impostos pela acumulação capitalista, novas configurações são impostas aos processos de trabalho do assistente social, além de novas mediações e expressões do seu objeto

¹⁵ O método que ali se elaborou foi além da crítica ideológica, da denúncia epistemológica e metodológica e da recusa das práticas próprias do tradicionalismo; envolvendo todos estes passos, ele coroou a sua ultrapassagem no desenho de um inteiro projeto profissional, abrangendo, oferecendo uma pauta paradigmática dedicada a dar conta inclusiva do conjunto de suportes acadêmicos para a formação dos quadros técnicos e para a intervenção do Serviço Social (NETTO, 2010, p. 276).

de trabalho – a questão social. Portanto, como uma profissão inserida na dinâmica da divisão social do trabalho, as mudanças radicais nas relações sociais implicam, como consequência, novas expertises e estratégias para os espaços sócio-ocupacionais do assistente social.

Feita essa breve contextualização sócio-histórica do desenvolvimento do Serviço Social, o próximo tópico destinou-se a compreensão do processo de inserção da profissão no âmbito do sistema prisional, objeto de análise da presente pesquisa. Além de trazer aproximações históricas, o debate contemporâneo e as nuances que perpassam a discussão são elencadas.

3.2 O Serviço Social no sistema prisional: aproximações históricas e o debate contemporâneo

O sistema prisional brasileiro é reflexo de contradições da própria ordem social vigente, a qual tem no sistema de cárcere um fundamento basilar para a garantia de um “sistema de justiça”. Com este olhar crítico, é possível notar que o próprio processo de institucionalização do Serviço Social, cujo objeto de intervenção do profissional são produtos da “questão social”, acompanha a chamada humanização abstrata como possibilidade de trabalho nas prisões.

No entanto, é essencial considerar, inicialmente, que tal debate não se restringe a pensar “o Serviço Social na prisão”, pois as discussões sobre o sistema prisional na categoria, de forma mais abrangente, estão inseridas no debate sobre o sistema sociojurídico. Por isso, anterior ao aprofundamento sobre a relação do Serviço Social com o sistema prisional, torna-se importante situar tal proposta na amplitude do Serviço Social no âmbito sociojurídico.

Partindo dessa lógica, o termo ‘sociojurídico’, cunhado e inaugurado inicialmente na edição nº 67 da revista Serviço Social & Sociedade, organizado pela Editora Cortez, é discutido por Borgianni (2004), como uma intervenção de assistentes sociais com o “[...] universo do jurídico, dos direitos, dos direitos humanos, direitos reclamáveis, acesso a direitos via Judiciário e Penitenciário” (BORGIANNI, 2004, p. 44).

Corroborando com a conceitualização, em uma obra mais recente, Borgianni (2012, p. 65) entende o termo ‘sociojurídico’ como o lugar que, em uma perspectiva de totalidade, apresenta as contradições profundas do capital na contemporaneidade.

Deste modo, a dimensão 'sócio' no termo expressa a condensação da questão social que emanam continuamente às necessidades de agentes políticos.

Na análise de Borgianni (2012), portanto, cabe interligar a teorização e a objetivação das categorias que perpassam o campo essencialmente 'jurídico' e torná-lo uma estrutura vinculada ao social, e não apenas a complexa manutenção do status quo das classes dominantes que, historicamente, se tornam homogêneas nos espaços jurídicos e da garantia de direitos. Isso quer dizer que ao se referir apenas ao 'jurídico', torna-se quase que sequencial, na observação legal, apenas à análises de situações em ritos processuais.

Como consequência, "[...] pela falta de radicalidade analítica, empobrece seu escopo, limitando-se, no geral, à defesa da estrutura do capital e suas leis de proteção à propriedade privada e ao permanente desenvolvimento da acumulação" (BORGIANNI, 2012, p. 14). Nessa perspectiva, para Borgianni (2012) é necessário extrapolar o que se incorpora no 'jurídico'. Para ela,

[...] para os assistentes sociais, outra dimensão é necessária: a de contribuir para trazer, para a esfera do império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional. Essa dimensão é fundamental, a partir do momento em que se entende que direito e 'jurídico' não são sinônimos. [...] Portanto, as formas de sua positivação na lei dependem dos interesses em disputa, das correlações de forças, dos níveis de organização e mobilização das classes e segmentos de classes sociais (BORGIANNI, 2012, p. 14).

A definição da autora é imprescindível para o compromisso ético-político e teórico-conceitual com as contradições, mencionadas inicialmente, que permeiam o espaço das prisões. Assim, ao passo que contribui para desvelar o lócus de conflitos resultantes da impositividade do Estado burguês, se revela um conjunto de instituições e mecanismos coercitivos, que são acionados constantemente para a reprodução do capital nas relações sociais.

Deste modo, entende-se que o Estado burguês, através de instituições como a prisão, constrói possibilidades materiais de controle para que haja a garantia de sua manutenção, desconsiderando quaisquer violação de direitos humanos necessária para sua reprodução.

A dimensão coercitiva do Estado, marca essas instituições, constrói estruturas e culturas organizacionais fortemente hierarquizadas, e que

encerram práticas com significativo cunho autoritário. 'Arbitrariedades' fazem parte da dimensão do 'arbitro', de quem dispõe de poder legitimado para exercê-lo 'em nome de 'bens maiores': a ordem e a justiça. O poder de interferir e decidir sobre a vida das pessoas, de outras instituições, de populações ou até mesmo de países, a partir do uso da força física ou da lei, confere a tais instituições características extremamente violadoras de direitos, mesmo quando o discurso que a legitima é o de garantia de direitos (CFESS, 2014, p. 16).

Sendo assim, o direcionamento que a categoria, sob o viés crítico-dialético, assume na contemporaneidade, demonstra uma aproximação com os elementos de problematização da influência do Estado burguês coercitivo nas grandes instituições do chamado Sistema de Justiça. Apesar dessa percepção subsidiar muitos debates na atualidade, nem sempre foi assim. Pois como visto no capítulo anterior, a história do Serviço Social demonstra que a profissão, por muito tempo, assumiu um caráter a-crítico acerca da dinâmica capitalista, tal como agiu, através de sua intervenção profissional, para garantir a manutenção da ordem societária vigente.

Esse fato é evidenciado, inclusive, no momento de inserção dos assistentes sociais no Judiciário e no sistema penitenciário brasileiro, lá na década de 1930, quando os primeiros campos de trabalho profissional dos assistentes sociais foram os Juízos de Menores, com destaque ao do estado do Rio de Janeiro, que era a capital da República. Nesse contexto, os profissionais atuavam diante de problemáticas que se relacionavam com o que Borgianni (2012) apresenta como 'infância pobre', 'infância delinquente', 'infância abandonada'. Verifica-se, nesse processo de intervenção, uma característica basilar do exercício profissional da época: a higienização e o controle ao cotidiano das famílias e a moralização das expressões da questão social. Em síntese, "[...] o Serviço Social é incorporado a essa instituição como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre esse grave problema, que se aprofundar no espaço urbano" (CFESS, 2014, p. 13).

Com a mesma intencionalidade, o trabalho do assistente social é expandido para a materialização do Código de Menores de 1927¹⁶ nas chamadas protoformas do universo 'jurídico' para a fiscalização de menores no Rio de Janeiro e em São

¹⁶ Tal Código resolve consolidar as leis de assistência e proteção a menores. No entanto, o que verifica-se é que após a promulgação deste código, às crianças pobres foram as mais impactadas, inclusive eram subdivididas em três categorias, de acordo com Couto (1998): os abandonados, para os que não tinham pais; moralmente abandonados, para os que eram oriundos de famílias que não tinham condições financeiras e ou morais; e delinquentes, para os que praticavam atos "criminosos" ou contravenções. A infância pobre não tinha um acesso à cidadania assegurada por seu berço: era preciso fazer com que a criança ficasse contida no seio de uma família capaz de seguir os parâmetros da moralidade estabelecida (RIZZINI, 1993).

Paulo. Após vários anos, especificamente no final da década de 1979, um novo Código de Menores foi elaborado. No entanto, com o processo de redemocratização do Brasil, que viveu anos autoritários e de descaso com a proteção sociojurídica, promulgou-se, após a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Para CFESS (2014), a elaboração desses ordenamentos jurídicos:

[...] provocaram uma franca expansão das frentes de atuação do assistente social, o que levou a profissão a se debruçar de forma mais sistemática sobre as práticas desenvolvidas nessas instituições que estabeleciam relação direta com o universo do 'jurídico'. No decorrer do processo histórico, o serviço social consolidou-se e **ampliou sua atuação por meio da inserção profissional nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras** (CFESS, 2014, p. 13, grifo nosso).

No sistema prisional, que compõe o chamado “campo” ou “área” sociojurídica, a aprovação da Lei de Execuções Penais (LEP), no ano de 1984, foi determinante para que o Serviço Social se interesse no âmbito do sistema penitenciário brasileiro. Isso porque esta lei inaugurou novas configurações para o sistema prisional, incluindo, inclusive, e ainda que contraditoriamente ao seu cotidiano atual, os direitos humanos como pauta do processo de ressocialização dos apenados. Práticas caracterizadas como disciplinadoras e moralizantes estiveram-se questionadas, o que redefiniu novas formas de intervenção profissional aos assistentes sociais, que reproduziam tais condutas até então¹⁷.

Desde a institucionalização da LEP, a partir da promulgação da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, o sistema prisional passou a demandar ainda mais a atuação profissional de assistentes sociais, o que o tornou o segundo lugar do sistema sociojurídico em que mais existiam profissionais de Serviço Social atuando. Esse dado corresponde ao mapeamento realizado pelo conjunto CFESS/CRESS no documento “nome do doc”, de 2014, que apresenta as seguintes estatísticas:

¹⁷ Essas condutas revelam a existência de investimento em modelos autoritários e conservadores de práticas para disciplinar as relações cotidianas, no interior do privilegiamento do Estado penal em detrimento do Estado social. Ou, na judicialização dos conflitos familiares, no excessivo poder dado e solicitado ao Estado em relação à guarda de filhos, como é o caso, em detrimento de programas e ações que favoreçam o diálogo entre a família, sua escuta atenta, respeitando direitos de todos os envolvidos, num trabalho interdisciplinar que evite a fragmentação da realidade vivida pelos sujeitos e o recurso ao Judiciário para enquadrar e/ou simplificar a realidade, por meio de avaliações realizadas com base num modelo ou num guia para avaliação de famílias em disputa (FÁVERO, 2010).

Figura 1 - Atuação de assistentes sociais no sociojurídico por área/região (2009).

Regiões/ Instituição	Norte		Centro-Oeste		Sudeste		Sul		Total de AS
	Unid.	AS	Unid.	AS	Unid.	AS	Unid.	AS	
Poder Judiciário	5	72	21	135	92	2218		94	2.519
Ministério Público	1	19	3	23	03	67		07	116
MSE***	4	80	1	24	08	163		NI**	267
Sistema Penal	5	69	35	60	13	178		96	403
Defensoria*	2	6	6	7	2	01		01	15
Segurança Pública	4	15	3	4	3	56		NI	75
Total	21	261	69	253	121	2683	NI	198	3.395

Fonte: CFESS (2014, p. 33).

Nessa figura, é possível verificar que o sistema prisional é o segundo maior espaço do sociojurídico em que atuam assistentes sociais, fruto das conquistas históricas relacionadas à garantia de direitos humanos para os apenados. Deste modo, a partir desse posicionamento contrário às práticas moralizantes e disciplinadoras, inclusive reforçadas pelo conjunto ético da categoria profissional a partir da década de 1990 – com destaque à promulgação da Lei nº 8.662, que regulamenta a profissão de Serviço Social e ao Código de Ética de 1993, além de outras normativas e da construção do Projeto Ético-Político Profissional – a intervenção do assistente social no espaço das prisões exerce um fator fundamental para questionar a axiologia da lei, bem como sua relação de classes e os complexos que a determinam, corroborando com o que preconiza Borgianni (2012, p. 64), ao mencionar que o papel do assistente social no sociojurídico “[...] não é o de ‘decidir’, mas o de criar conhecimentos desalienantes sobre a realidade, a ser analisada para se deliberar sobre a vida das pessoas, com as quais estabelecemos compromissos éticos e políticos”. Nessa linha de raciocínio

[...] romper com a lógica da judicialização e da criminalização de indivíduo requer pautar publicamente o papel dessas instituições, de seus trabalhadores, das requisições institucionais, das condições de trabalho. Construir novas perspectivas para as instituições da área ou do campo ‘sociojurídico’ só será possível, se o assistente social participar de debates e lutas com outros atores, dentro e fora dessas instituições (CFESS, 2014, 30).

Apesar disso, vários são os desafios conjunturais. Nessa lógica, cabe aqui uma ressalva sobre esse processo de privatização do sistema prisional, que tem impactado no trabalho do assistente social na contemporaneidade.

Com a privatização do sistema prisional, a população carcerária assumiria outro sentido na lógica do controle exercido pelo cárcere, uma vez que passaria a se constituir em instrumento de superlucro para a administração prisional privada. Obviamente, tal cenário defrauda qualquer proposta de efetivação de direitos na execução da pena. Nesse caso, infringe-se também as Regras Mínimas para o Tratamento do Prisioneiro, estabelecidas pela ONU, que refere: todavia, os interesses dos presos e de sua formação profissional não deverão ficar subordinados ao desejo de lograr benefícios pecuniários para uma indústria penitenciária (CFESS, 2014, p. 67).

Continuando com o debate sobre o Serviço Social no sociojurídico, só que mais especificamente no âmbito do sistema prisional, o próximo tópico trata das particularidades da atuação do assistente social neste espaço, dando ênfase às potencialidades do exercício profissional, tal como demonstrando os desafios e às possibilidades de intervenção junto às prisões no cenário contemporâneo, que vem ampliando, através do neoliberalismo, a precarização das condições de vida dos trabalhadores e, mais atualmente, vem negociando a privatização das prisões¹⁸.

3.3 Particularidades da atuação do(a) assistente social no sistema prisional

A atuação do assistente social no sistema prisional, assim como em qualquer outro espaço sócio-ocupacional, deve ser analisada, sem dúvidas, em um locus 'particularizado' não apenas na execução de atividades laborais, mas em uma dimensão que tenha como fundamento a dinâmica da comunidade, do território e das suas expressões econômicas, políticas, sociais e culturais. O que foi enunciado anteriormente, se expressa nas palavras de lamamoto (2014) ao dizer que nos distintos espaços de atuação do assistente social

¹⁸ É importante ressaltar essa problemática latente, que vem assolando o âmbito contemporâneo, sobretudo em 2023, com o avanço desse debate nos principais âmbitos executivos de todo o mundo. A política de privatização das prisões pode ser compreendida como efeito colateral da transcendência da linha divisória entre o público e o privado, que estende o controle e a gestão do crime para muito além das fronteiras institucionais do Estado. Ao abrir mão do monopólio estatal do controle do crime, as agências tradicionalmente responsáveis conclamam a sociedade civil a dividir responsabilidades, e, com isso, legitimam os processos de comercialização. O que se observa, no geral, é a comercialização do crime e a precarização, ainda mais constante, do sistema prisional (GARLAND, 2008).

[...] são dotados de racionalidades e funções distintas na divisão social e técnica do trabalho, porque implicam relações sociais de natureza particular, capitaneadas por diferentes sujeitos sociais, que figuram como empregadores. Elas condicionam o caráter do trabalho realizado (voltado ou não à lucratividade do capital), suas possibilidades e limites, assim como o significado social e efeitos na sociedade. Ora, as incidências do trabalho profissional na sociedade não dependem apenas da atuação isolada do assistente social, mas do conjunto das relações e condições sociais por meio das quais ele se realiza (IAMAMOTO, 2014, p. 19).

Deste modo, o espaço das prisões, tal como um contexto permeado por contradições e problemáticas, reflete-se num panorama que exige, de todos os profissionais que ali exercem e/ou desempenham suas atividades, um posicionamento aliado aos direitos humanos dos indivíduos que estão sob cárcere.

Ao assistente social, pelo direcionamento do projeto ético-político, cabe também inserir o debate sobre a sua atuação no bojo dos interesses de classe em disputa naquele espaço, questionando, inclusive, o verdadeiro papel do sistema penitenciário para a manutenção do status quo do projeto societário do capital. De modo inicial, cabe destacar que o sistema prisional brasileiro pode ser caracterizado, em síntese, como:

[...] o espaço de cumprimento de pena e disposições de sentença. Este engloba a execução penal, que, no Brasil, se associa à chamada 'política de ressocialização'. A referida política possui como instrumento heurístico de sua implementação a Lei de Execução Penal, e como principal instituição de sua promoção, o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que operam em suas dimensões de gestão, a federal e das unidades federativas (CFESS, 2014, p. 63).

Além dessas instituições, o sistema prisional é composto por diversas outras, como os espaços de promoção da política de ressocialização e estruturação logística das prisões, nos projetos de reintegração, promoção, qualificação, profissionalização e saúde. Na maioria desses âmbitos, o trabalho do assistente é desenvolvido em conjunto com outros profissionais, mas sempre delimitado, dentro de suas competências de atuação, à matéria do Serviço Social.

De acordo com o CFESS (2014), é nas atividades da Política de Ressocialização que se insere o trabalho dos assistentes sociais no sistema prisional, não somente na operacionalização dos projetos, mas também no planejamento e na gestão deles. Essa expansão se deu a partir da institucionalização da chamada 'ressocialização' inaugurada pela LEP.

A evolução da aplicação da pena estabelece determinações dos preceitos estabelecidos na LEP e na política de ressocialização, que perpassam desde os fundamentos da vingança pelo *Vis corporis* (sofrimento do corpo - atributo da pena fundamentalmente utilizada na idade média) ao *Jus puniendi* (direito de punir do Estado), em um cenário de humanismo e retribuição penal que se apresenta nos termos da sociabilidade humana (CFESS, 2014, p. 65).

A partir dessa conjuntura, o assistente social é demandado a atuar de diversas formas no sistema prisional, dentre as quais podem se fazer presentes:

- Produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial na progressão do regime;
- Participação nas comissões de classificação e triagem nos conselhos de comunidade e nas comissões disciplinares;
- Acompanhamento das atividades religiosas, dentre outros (CFESS, 2014).

Essa produção de laudos e pareceres, que recai sobre o debate da necessidade de instrumentais estarem articulados às dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Nesse sentido, esses processos resultam, geralmente, de todo um estudo social, que historicamente é a maior demanda de atribuição do Serviço Social no sociojurídico. Assim, pode-se dizer que:

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupos de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação (MIOTO, 2001, p. 153).

Em consonância disso, o estudo social deve ser entendido como o agir profissional que, de acordo com Rey (2009), dá origem ao relatório/avaliação/laudo e, por conta desse fato, caracteriza-se como uma atribuição privativa do assistente social, conforme aponta a Lei de Regulamentação Profissional do Assistente Social (Lei nº 8.662/1993). No espaço institucional do sistema prisional, o estudo social resulta em documentos técnicos como: laudo de perícia social, acompanhamento social, relatório social, relatório de vistoria, avaliação social, dentre outros (CFESS, 2014).

No contexto das prisões, portanto, o assistente social deve estar atento para não reproduzir, meramente, ações que estimulem a judicialização e a criminalização da vida social e, sobretudo, das classes subalternizadas. Esse estudo social, assim

como todo o apanhado de processos de trabalho do assistente social, devem superar a impositividade do Estado coercitivo.

Deste modo, de acordo com o CFESS (2014), é preciso se atentar a estudos sociais que caracterizam-se como documentos que apenas sistematizam a ‘veracidade dos fatos narrados’, assim como responsabilizar-se pela produção de provas, o que não se caracteriza como a intencionalidade ético-política esperada para o processo de intervenção do assistente social neste espaço. Além disso, tem-se outras situações inaceitáveis no processo de elaboração de laudos no processo de estudo social, com destaque:

- Descobrir autores de violência, na perspectiva de punir;
- Realizar ‘exames criminológicos’;
- Realizar avaliações sociais, focando-as unicamente no comportamento;
- Controlar o acesso de familiares e/ou outros visitantes na instituição;
- Avaliar individualmente comportamentos ‘inadequados’; dentre outros (CFESS, 2014).

É necessário, nesse raciocínio, distanciar-se dos chamados ‘serviços’ de vigilância e disciplinamento dos apenados e seus comportamentos. O Serviço Social jamais pode corroborar com a culpabilização ou a higienização dos sujeitos que demandam o seu trabalho a partir de aspectos morais ou explicitamente visíveis. Isso é, com certeza, uma reprodução do caráter tradicional e conservador que inaugurou a profissão sob tutela do capital monopolista. Por isso, Borgianni (2012, p. 62) chama atenção para essas situações:

E aqui entramos em mais uma das armadilhas que estão postas no cotidiano de quem trabalha na esfera do chamado sistema de justiça: nessa área há um risco enorme de o assistente social deixar-se envolver pela “força da autoridade” que emana do poder de resolver as questões jurídicas pela impositividade, que é a marca do campo sociojurídico, e “encurtar” o panorama para onde deveria voltar-se sua visão de realidade, deixando repousar essa mirada na chamada lide, ou no conflito judicializado propriamente dito.

Outra armadilha apontada por Borgianni (2013) é justamente a do assistente social, através da sua produção de documentos técnicos, apenas mensurar a fala de um usuário, não delimitando suas prerrogativas técnico-profissionais, tampouco deixando suas contribuições, dentro do estritamente necessário a sua intervenção na situação, para contribuir com seus usuários. Ou seja,

[...] a armadilha está em o assistente social ir se tornando prisioneiro do possibilismo mais ordinário: se só é possível fazer isso, então vamos fazer, pois caso contrário o preso ficará sem um laudo e não poderá progredir de regime [...] O assistente social passa a considerar que aquilo é uma 'redução de danos' (BORGIANNI, 2012, p. 62).

Ademais, o exercício profissional do assistente social no sistema prisional, bem como a sua produção de documentos técnicos, deve estar pautada com os princípios do Projeto Ético-Político Profissional, rompendo com um posicionamento fatalista e imediatista de pensar as expressões da questão social - seu objeto de trabalho - no âmbito das prisões.

Dando continuidade ao que diz respeito aos processos de trabalho do assistente social no sistema prisional, além das atividades citadas, em um levantamento organizado pelo Conjunto CFESS/CRESS sobre o trabalho do assistente social na execução pena e sistema prisional, pode-se destacar também:

- Avaliação social;
- Laudos periciais;
- Participação em comissão de avaliação laboral, convênios e visitas a empresas nas quais os detentos laboram; dentre outros (CFESS, 2014).

Esses processos de trabalho, no geral, estão associados à avaliação social para fins judiciais e processos avaliativos institucionais. Cabe destacar, no entanto, que a participação em comissão disciplinar deve ser problematizada ao ponto que torna-se explícito um caráter meramente disciplinar, que às vezes implica em reconhecer as problemáticas motivadas pelas próprias condições a que está submetida a população carcerária. Assim,

O sentido fiscalizador deve ser observado pelo assistente social, pois também se verifica nas visitas avaliativas, devendo ser compreendido claramente que a população carcerária, assim como seus familiares, são os principais usuários do serviço social no sistema prisional, e que não é de sua competência ações de policiamento e fiscalização. As ações profissionais devem considerar sempre o cerne de competência profissional previsto em sua posição política e ética, alinhada ao projeto profissional, postura crítica frente às questões que lhe chegam como atribuição e posicionamento em defesa de direitos. Nesse sentido, chama-se a atenção para elaboração dos procedimentos de atendimentos de maneira criteriosa e com coordenação do próprio serviço social, a fim de evitar a reprodução de práticas punitivas e policiaescas por parte da categoria (CFESS, 2014, p. 68).

Além da problematização da participação do assistente social em comissão disciplinar, tem também o exame criminológico, que em uma perícia “[...] amplamente hipotética, acrítica, fora do alcance e competência teórico-metodológica do assistente social” (CFESS, 2014, p. 68), pois seu caráter é puramente criminalizante e, para além disso, seu objetivo primordial é estabelecer e/ou aferir uma ‘personalidade criminosa’. Pode-se resumir que

O exame criminológico e as avaliações disciplinares/comportamentais são estratégias de se imputar ao indivíduo que cumpre a pena a responsabilidade pela falência do sistema penitenciário como instrumento de responsabilização individual por atos ilegais. Eles afirmam o fetiche criado pela ideologia dominante de que a prisão, a pena privativa de liberdade, ‘recupera’ indivíduos que desviaram da conduta que se pretende dominante - o que Torres já qualificou como a ‘falácia da ressocialização’ (CFESS, 2014, p. 69).

Ademais, outras áreas do sistema prisional também demandam a atuação do assistente social, embora algumas devam ser devidamente problematizadas. De acordo com o CFESS (2014), no que se refere às atividades de acompanhamento e orientação, destacam-se:

- Acompanhamento de detentos e famílias;
- Orientação às populações carcerárias e a familiares sobre seus direitos;
- Triagem, acolhimento e reuniões;
- Cadastro e demais procedimentos técnicos para visita íntima.

Embora o assistente social esteja na ponta da execução dos projetos, acompanhando os detentos e suas famílias, o profissional também integra o processo de planejamento e gestão de políticas e projetos no sistema prisional, sobretudo aqueles ligados ao ‘processo de ressocialização’. Nesse sentido, é comum o profissional planejar e organizar projetos de trabalho para os apenados, coordenar estudos e pesquisas na área do Serviço Social, planejar, organizar e executar programas e projetos, dentre outras especificidades.

Apesar da discussão ter se voltado para as potencialidades do assistente social no sistema prisional, é perceptível, no cotidiano dos processos de trabalho, que o exercício profissional do assistente social não está isento dos impactos oriundos da superlotação dos presídios, da privatização dos presídios e do encarceramento em massa da classe subalterna, pobre, negra e periférica.

Todos esses fatores implicam ao trabalho do assistente social no sistema prisional, que também atende às requisições institucionais, a necessidade emergente

de pensar estratégias de intervenção e análise crítica do seu trabalho naquele espaço sócio-ocupacional, que muitas vezes é instável pelo vínculo de trabalho pautado em contratos, terceirização, precarização e desvios de funções. Portanto, apesar de todos os desafios apresentados, o assistente social, tendo como campo de intervenção o sistema prisional, deve contribuir para definir, coerentemente com o Projeto Ético-Político Profissional, possibilidades de distanciamento de práticas policiais e disciplinadoras de comportamentos, tornando efetiva a garantia dos direitos humanos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como observado durante o desenvolvimento das reflexões da presente pesquisa, os espaços de atuação profissional do assistente social, também chamados categoricamente pela literatura de ‘espaços sócio-ocupacionais’, refletem em si a dinâmica de produção e reprodução das contradições impostas pelo modus operandi do capitalismo na contemporaneidade. As prisões, como espaços dotados de significados e expressões de tais contradições do capital, impuseram mecanismos de análise que a nós, pesquisadores, cabe o desvelamento da barbárie em curso, demonstrados nas intensas violações de direitos, do encarceramento em massa da população negra e periférica e, mais ainda, pela brutalização e desumanização dos sujeitos que ali encontram-se encarcerados.

É sob esse prisma que a pesquisa se debruça em compreender “que faz um assistente social na prisão?”; “como ele opera seu trabalho profissional diante de tantas problemáticas, entraves e desafios?”; “o que ele utiliza como parâmetro para atingir os seus objetivos profissionais dentro desses espaços?”, enfim, tantos outros questionamentos que evidenciaram a necessidade de expansão da produção de conhecimento nesse espaço, como forma de corroborar, ainda mais criticamente, com a produção de ciência crítica sobre a racionalidade brutal que o sistema do capital, alinhado à ideologia dominante, tem materializado dentro do sistema prisional em todo o globo.

Deste modo, durante as discussões entre os capítulos, buscou-se revelar a essencialidade do assistente social no espaço das prisões, que apesar de apresentar-se sob desafios constantes, tem em seus processos de trabalhos um compromisso, muitas das vezes, com o planejamento, a execução e avaliação de programas e projetos vinculados à garantia de direitos humanos e sociais, coadunando com o acompanhamento às famílias dos sujeitos presos, bem como à encaminhamentos necessários as demais políticas públicas garantidas por lei a esses sujeitos.

Apesar da pesquisa se pautar exclusivamente na pesquisa bibliográfica, o processo de busca das referências, a análise e leitura dos achados, a experiência da exploração de literatura, me fez perceber a amplitude da produção do conhecimento sobre o Serviço Social no sistema prisional, com destaque ao apoio fundamental das produções orientadas pelo Conselho Federal de Serviço Social, que através de resoluções, documentos como o “A atuação do assistente social no sociojurídico:

subsídios para reflexão”, dentre outros, tornaram ainda mais interessante os estudos e a escrita da pesquisa.

Ademais, tendo em vista a amplitude desta temática, encontrada a partir de inúmeras problematizações que devem ser feitas sobre a atuação do assistente social no sistema prisional, sugere-se a realização de novos estudos sobre tal tema, sob o viés de novas perspectivas, concepções, coleta de dados, entre outros instrumentos que possam possibilitar a continuidade da produção do conhecimento sobre uma temática tão relevante para o cenário contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ANITUA, Gabriel Ignácio. **História dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARROS, Lia Canejo Diniz. Violência, criminalização da pobreza e os desafios para a construção da cidadania. In: **Anais da V Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/VIOLENCIA_CRIMINALIZACAO_DA_POBREZA_E_OS_DESAFIOS_PARA_A_CONSTITUICAO_DA_CIDADANIA.pdf. Acesso em: 20 out. 2023.

BENITEZ, Carla Martins. **Distribuir e punir?: capitalismo dependente brasileiro, racismo estrutural e encarceramento em massa nos governos do Partido dos Trabalhadores**. Rio de Janeiro, 2018.

BITENCOURT, Cesar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. São Paulo: Saraiva, 2001.

BORGIANNI, Elizabete. Ética e direitos humanos na sociedade e no Serviço Social. In: CRESS/7ª Região (Org.). **Em foco: O Serviço Social e o sistema sociojurídico**. Rio de Janeiro: CRESS/7ª Região: PPGSS/UERJ, n. 2, 2004.

BORGIANNI, Elizabete. **O Serviço Social no “Campo Sociojurídico”**: primeiras aproximações analíticas a partir de uma perspectiva crítico-ontológica. São Paulo: Mimeo, 2012.

CARVALHO, Luisa Sousa de. **Condenados ao tronco, ao ferro e à prisão: o encarceramento como expressão do genocídio antinegro no Brasil**. 124f. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade de Brasília, 2020. Disponível em: http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/38614/3/2020_LuizaSousadeCarvalho.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

CASTRO, Manuel Manrique. **História do Serviço Social na América Latina**. 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CAVALCANTI, Genesis Jacome Vieira. **A crise estrutural do capital e o encarceramento em massa: o caso brasileiro**. 164f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: UFPB, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16711/1/Arquivototal.pdf>. Acesso em: 26 set. 2023.

CBCISS. Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais. **Documento de Araxá**. Debates Sociais: Suplemento, 1965.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão. In: **Série Trabalho e Projeto Profissional**

nas Políticas Sociais. Brasília: CFESS, 2014. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiarios_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 17 nov. 2023.

CHAZKEL, A. Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República. In: MAIA, C. N. et al. (Org.). **História das prisões no Brasil.** Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

COUTO, I. A. P. Reconstruindo a história do atendimento a infância no Brasil. In: BAZÍLIO, L. C. (Org.). **Infância tutelada e educação: história, política e legislação.** Rio de Janeiro: Ed. Ravil, 1998.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** São Paulo: Boitempo, 2016.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e Razão: teoria do garantismo penal.** 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FLAUZINA, A. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro.** 145f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília. Brasília, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Petrópolis: Vozes, 2014.

GARLAND, D. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GÓES, Luciano. **A tradução de Lombroso na obra de Nina Rodrigues: o racismo como base estruturante da criminologia.** Rio de Janeiro: Revan, 2016.

GONDIM, Jorge Vinicius Silva; BEZERRA, Josinete de Carvalho; COSTA, Rafaela Ribeiro Saraiva. Positivismo, Fenomenologia e Serviço Social: crítica às expressões contemporâneas do conservadorismo. In: **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social.** Vitória: ABEPSS, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23292>. Acesso em: 15 nov. 2023.

HARVEY, David. **Para entender o capital: livro I.** São Paulo: Boitempo, 2013.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. In: **Revista Tempo Social**, v. 26, nº 1, jan-jun, p. 61-74, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4123091/mod_resource/content/1/Hirata%20Interseccionalidade%202014.pdf. Acesso em: 17 out. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. O Serviço Social na cena contemporânea. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Rio de Janeiro, 2009, p. 15-50. Disponível em: <https://portalidea.com.br/cursos/servio-social-apostila04.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social**: ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 1992.

ITURRALDE, Manuel. O governo neoliberal da insegurança na América Latina: semelhanças e diferenças como Norte Global. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: STEDILE, J. P.; TRASPADINI, R. (Org.). **Ruy Mauro Marini: Vida e Obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARTINS, Carlos Eduardo. **Globalização, dependência e neoliberalismo na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de reprodução do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica**: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/Revan, 2006.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social & Sociedade**, ano XXII, n. 67, 2001.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do serviço social**: um ensaio sobre sua gênese, a “especificidade” e sua reprodução. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOURA, Clóvis. **História do negro brasileiro**. São Paulo: Editora Atica, 1992.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 15ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, José Paulo. O movimento de reconceituação: 40 anos depois. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, nº 84, p. 5-20, 2005.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006.

PACHUKANIS, Eugeny B. Teoria geral do direito e marxismo. São Paulo: Boitempo, 2017.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REY, Beatriz Fortes. **A intervenção do Serviço Social na Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos**: reflexões suscitadas nesse espaço sociojurídico. Porto Alegre: CRESS/10ª Região, 2009.

RIZZINI, I. **Criança no Brasil de hoje**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

ROCHA, Fernanda Pinheiro. O Serviço Social no Brasil: um debate sobre a perspectiva de intenção de ruptura e a construção de um novo perfil profissional. In: **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22193>. Acesso em: 15 nov. 2023.

RODRIGUES, Cryslaine Flavia da Silva; FILHO, Ricardo Schmidt. O processo de industrialização brasileiro: repercussões e perspectivas. In: **Anais do XI Congresso Brasileiro de História Econômica**. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2015. Disponível em: https://www.abphe.org.br/arquivos/2015_cryslaine_rodrigues_ricardo_schmidt_filho_o-processo-de-industrializacao-brasileiro-repercussoes-e-perspectivas.pdf. Acesso em: 14 nov. 2023.

RUSHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. In: **Série estudos e ensaios**. Rio de Janeiro: FLACSO, 2009.

SERRA, Marco Alexandre de Souza. **Economia política da pena**. Rio de Janeiro: Revan, 2009.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. Três enfoques na pesquisa em ciências sociais: o positivismo, a fenomenologia e o marxismo. In: **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, p. 31-79, 1987.

VIEIRA, Ana Cristina de Souza. Serviço social e positivismo. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano 8, nº 24, p. 71-78, 1987.

WEDDERBURN, Carlos Moore. **O racismo através da história**. Brasil: Copyright, 2007.